DIÁRIO OFICIAL DO
LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

Ano XXX - N° 5.917 Quarta-feira, 10 de Março de 2021

Dia Internacional da Mulher em destaque na 6ª Sessão Ordinária

Vereadores também trataram de outras assuntos e o presidente Geraldo Júnior informou que a Casa apreciará o Projeto de Lei nº 66/21 de compra de vacinas pela Prefeitura

Foto: Carlos Alberto



A Câmara Municipal de Salvador realizou na tarde de segunda-feira (8) a 6ª Sessão Ordinária da 19ª Legislatura. Como a data coincidiu com o Dia Internacional da Mulher, os vereadores que fizeram o uso da palavra destacaram a importância da mulher na sociedade. Ainda na sessão semipresencial, o presidente Geraldo Júnior (MDB) informou que a Casa convocará nos próximos dias os pares para apreciar matérias importantes, como a compra de vacina contra a Covid-19 pela Prefeitura. Os parlamentares também trataram de outros temas, a exemplo da implantação do VLT no Subúrbio.

LEIA MAIS NA PÁGINA 3

Criado pela Lei 4.429 de
19 de novembro de 1991

Presidente:
Geraldo Júnior
geraldojunior@cms.ba.gov.br

1º Vice-Presidente:
Duda Sanches
dudasanches@cms.ba.gov.br

2º Vice-Presidente:
Isnard Araújo
isnardaraujo@cms.ba.gov.br

3º Vice-Presidente:
Joceval Rodrigues
jocevalrodrigues@cms.ba.gov.br

1º Secretário:
Carlos Muniz
carlosmuniz@cms.ba.gov.br

2º Secretário:
Sabá
saba@cms.ba.gov.br

3º Secretário:
Téo Senna
teosenna@cms.ba.gov.br

4º Secretário:
Átila do Congo
atiladocongo@cms.ba.gov.br

Ouvidor-Geral:
Augusto Vasconcelos
augustovasconcelos@cms.ba.gov.br

Ouvidor-Substituto:
Anderson Ninho
andersonninho@cms.ba.gov.br

Corregedor-Geral:
Claudio Tinoco
claudiotinoco@cms.ba.gov.br

Diretor de Comunicação
Osvaldo Lyra
osvaldo.lyra@cms.ba.gov.br

(71) 3320-0205
(71) 3320-0304
www.cms.ba.gov.br
imprensacms@cms.ba.gov.br
imprensacms@gmail.com

SIGA A CÂMARA NAS REDES SOCIAIS

@camarasalvador
@camaradesalvador
camaradesalvador

TV Câmara Salvador / Canal aberto 12.3

Câmara Municipal de Salvador Praça Municipal - CEP 40020-010
Salvador – Bahia – Brasil

Projeto do Executivo para integrar Consórcio de Vacinas

Pesidente Geraldo Júnior tratou da matéria em reunião com o prefeito Bruno Reis

Fotos: Carlos Alberto



Presidente Geraldo Júnior em reunião com o prefeito Bruno Reis

Em reunião na tarde de segunda-feira (8) com o prefeito Bruno Reis e a vice-prefeita Ana Paula Matos, o presidente da Câmara Municipal de Salvador, Geraldo Júnior (MDB), recebeu o projeto de lei que autoriza a capital baiana a integrar o consórcio de municípios para aquisição de vacinas imunizantes à Covid-19.

O presidente do Legislativo Municipal de Salvador afirmou que a Casa vai votar o referido projeto de lei o mais rápido possível, podendo ocorrer em até 48h.



Com a aprovação da matéria, Salvador pode comprar as vacinas pelo Consórcio Conectar – Consórcio de Vacinas das Cidades Brasileiras.

"A vacina é fundamental na guerra que a humanidade trava contra esse vírus. A imunização é crucial e a Câmara de Salvador, com seus 43 vereadores, é compromissada e atenta neste processo que consiste em cuidar e salvar vidas", afirmou Geraldo Júnior.

O vereador Paulo Magalhães Júnior (DEM), líder do governo na Câmara Municipal de Salvador, também participou da reunião na Prefeitura.

Oficinas e serviços de assistência para veículos como atividades essenciais

Presidente da Câmara, Geraldo Júnior, faz a solicitação ao prefeito Bruno Reis

O presidente da Câmara Municipal de Salvador, vereador Geraldo Júnior (MDB), solicita ao prefeito Bruno Reis a abertura de oficinas e outros serviços de assistência técnica de veículos durante o lockdown.

"Consideramos o funcionamento deste tipo de estabelecimentos como essencial", frisou o presidente do Legislativo Municipal de Salvador.

Geraldo Júnior afirmou que muitos veículos necessitam de serviços emergenciais para continuarem rodando. "E, em muitos casos, o serviço é necessário para veículos que estão operando para serviços essenciais e até hospitalares", destacou.

Em cidades como Lauro de Freitas (BA) e Brasília (DF) esses estabelecimentos são considerados essenciais.

Mulheres são enaltecidas na 6ª Sessão Ordinária

Presidente Geraldo Júnior também informou sobre uma convocação extraordinária para votar projetos importantes

As mulheres foram homenageadas pelos vereadores e vereadoras de Salvador durante a 6ª Sessão Ordinária da 19ª Legislatura da Câmara Municipal, na tarde de segunda-feira (8). Ainda na sessão semipresencial a partir do Plenário Cosme de Farias, o presidente Geraldo Júnior (MDB) informou que a Casa convocará nos próximos dias os pares para apreciar um projeto sobre educação e uma mensagem do Executivo que trata da compra, pela Prefeitura, de vacinas contra a Covid-19.

Fotos: Carlos Alberto



Mesa de trabalho da 6ª Sessão Ordinária da 19ª Legislatura



O presidente Geraldo Júnior também suspendeu a votação de três projetos da Mesa Diretora que estavam na Ordem do Dia: o Projeto de Decreto Legislativo nº 02/21, o Projeto de Lei nº 37/21 e o Projeto de Emenda à LOM nº 01/21. “Os projetos serão apreciados em momento oportuno e não podemos jogar para a torcida”, destacou.

No debate Pinga-Fogo, os vereadores do bloco governista Isnard Araújo (PL), Roberta Caires (Patriota) e Duda Sanches (DEM) enalteceram as mulheres e trataram de outros assuntos de interesse da cidade. Isnard também pediu mais atenção aos moradores do Subúrbio Ferroviário, notadamente a questão da desativação do trem que serve à região para a implantação do VLT.

O vereador Duda Sanches levantou a bandeira em defesa dos trabalhadores da área de eventos e o sofrimento que passam por causa da pandemia. “Esses profissionais precisam ser vistos, precisam voltar a trabalhar para sustentar as suas famílias. O entretenimento pede socorro. Precisamos aquecer o debate na Câmara”, destacou.

OPOSIÇÃO

Pelo bloco oposicionista, o vereador Augusto Vasconcelos (PCdoB) lembrou a história do 8 de março e que marca o Dia Internacional da Mulher. Também falou de um projeto de lei de sua autoria que versa sobre a implantação em Salvador de um Plano Municipal de Formação e Capacitação Continuada de Mulheres para o Mundo do Trabalho.

A colega Maria Marighella (PT) pediu “voz prioritária para as mulheres” e criticou o posicionamento do governo federal que suspendeu recursos para o setor cultural nas cidades que aderiram ao lockdown.

O vereador Edvaldo Brito (PSD) destacou que “todo dia é dia da mulher”. O líder do partido independente concordou com o posicionamento do presidente Geraldo Júnior em adiar a apreciação dos projetos da Mesa Executiva que estavam na Ordem do Dia.

Ainda na sessão ordinária, no tempo dedicado às representações partidárias, a vereadora Marta Rodrigues (PT) afirmou que as mulheres são as mais afetadas pela pandemia. Ela pediu mais atenção para as mulheres negras quando a Câmara estiver debatendo o Plano Plurianual (PPA).

O vereador Orlando Palhinha (DEM) defendeu a ampliação da BA 528, conhecida como Estrada do Derba, Estrada da Base Naval e Estrada Paripe-Base Naval. Conforme o parlamentar, um projeto de indicação de sua autoria com esse pleito foi encaminhado ao Governo do Estado da Bahia. Palhinha também pediu a construção de uma ponte ligando Plataforma/Ribeira.

Já o vereador Sandro Bahiense (Patriota) lembrou dos ensinamentos deixados por sua mãe Marinalva Santos Bahiense. Ele também defendeu prioridade na vacinação de pessoas que sofrem de doença crônica.

Ainda na sessão ordinária se pronunciaram os vereadores Átila do Congo (Patriota), Claudio Tinoco (DEM), Débora Santana (Avante), Tiago Ferreira (PT), Gordinho da Favela (PSL), Hélio Ferreira (PCdoB), Anderson Ninho (PDT), Sílvio Humberto (PSB) e Marcelo Maia (PMN).



Isnard Araújo sugere frente em prol do Subúrbio Ferroviário

Colegiado teria como foco discussões sobre a mobilidade da população após desativação do trem

Defensor dos moradores do Subúrbio Ferroviário, o vereador e 2º vice-presidente da Câmara Municipal de Salvador (CMS), Isnard Araújo (PL), sugeriu na segunda-feira (8) a criação de uma Frente Parlamentar em prol dos moradores desta região. A sugestão ocorreu durante a sessão ordinária.

O objetivo de Isnard Araújo é ajudar os moradores do Subúrbio Ferroviário a terem alternativas e auxílios para se locomoverem após o encerramento do serviço do trem no local e para futuramente usarem o VLT, construído pelo Governo do Estado. De acordo com o vereador, o valor a ser cobrado deve ser acima do transporte anterior, o que pode atrapalhar nas vidas dos moradores do Subúrbio.

Foto: Assessoria do vereador



Vereador Isnard Araújo propôs soluções para acesso da população ao VLT

"Quero falar sobre o nosso Subúrbio Ferroviário e lembrar que o pessoal desta região está vivendo um momento muito difícil: com o advento do VLT, a passagem não vai ser de R$ 0,50 em hipótese alguma, até pelas condições do equipamento", explicou o vereador.

O parlamentar, então, sugeriu a criação da Frente Parlamentar para discutir ações que possam contribuir com os moradores da região, possibilitando a utilização do VLT com benefícios, sem afetar suas rendas de forma brusca.

"É lógico que o VLT é bem-vindo, mas não podemos deixar a situação como está: sugiro a inclusão de uma Frente Parlamentar para lutar em defesa desses moradores que usavam o trem e que não podem ser abandonados", ressaltou o vereador.

PROJETO DE LEI

Em fevereiro deste ano, o vereador Isnard Araújo protocolou um projeto de indicação que visa incentivar a população que utilizava o trem do Subúrbio Ferroviário a usar o VLT, após a inauguração.

A sugestão do vereador é que seja criado um cadastro para que os moradores do Subúrbio Ferroviário com renda abaixo de dois salários mínimos ou que possuam inscrição no CadÚnico recebam descontos nas passagens. O objetivo é que o valor do VLT não extrapole tanto em relação ao trem que circulava no Subúrbio.

Débora Santana pede assistência para enfermeiras

Vereadora defende implantação de serviço psicológico específico para as profissionais

Durante a sessão realizada em homenagem ao Dia da Mulher, na segunda-feira (8), a vereadora Débora Santana (Avante) destacou o papel desempenhado pelas profissionais de enfermagem que atuam em Salvador.

"Neste Dia da Mulher, eu, como enfermeira, não poderia deixar de ressaltar a importância dos serviços prestados por essas mulheres para a sociedade. As colegas enfermeiras que, em muitas situações, deixam seus filhos em casa e vão para o enfrentamento em seus plantões exaustivos, onde ali existe pressão psicológica e uma série de situações que afetam, principalmente, a saúde mental", reitera a vereadora Débora

Foto: Assessoria da vereadora



Vereadora Débora Santana

Ela destaca que a Organização Mundial da Saúde (OMS) constituiu um guia para orientar cuidados à saúde mental dos profissionais de saúde. Para os trabalhadores da saúde, o estresse e a pressão de lidar com o ofício, acrescido do risco de adoecer, provocam severos problemas de saúde mental e Síndrome de Burnout, além de gerar graves problemas como ansiedade e depressão.

Nesse contexto, Débora defende um serviço psicológico voltados para as mulheres enfermeiras que estão nos postos e hospitais durante a pandemia, inclusive nessa segunda onda da Covid-19 em Salvador.

"Imaginem vocês, a profissional de enfermagem cumpre seu plantão, se doa ao máximo no seu posto de trabalho, volta para casa, cuida de seus filhos, família, ainda por cima tem a preocupação em não contrair a doença. Convenhamos que há toda uma pressão mental", pontuou a parlamentar.

Débora defende que o Governo do Estado e a Prefeitura implementem com a maior celeridade possível um programa voltado para o atendimento psicológico dessas profissionais, "que têm feito um esforço sobre-humano, a fim de cumprirem seu papel profissional e darem conta de seus afazeres domésticos, uma verdadeira jornada dupla de trabalho".

Augusto Vasconcelos propõe Plano de Capacitação de Mulheres

Projeto prevê a formação técnica em todas as áreas profissionais

Neste 8 de março, o vereador Augusto Vasconcelos (PCdoB) anunciou que apresentará o projeto de lei que cria o Plano Municipal de Formação e Capacitação Continuada de Mulheres para o Mundo do Trabalho.

O projeto prevê a formação técnica das mulheres em todas as áreas profissionais que compõe o mundo do trabalho, estabelecendo as prioridades de acordo com a demanda, tanto das mulheres quanto do próprio mercado de trabalho. A iniciativa viabiliza o pleno acesso de mulheres ao mundo do trabalho com qualidade profissional, inclusão social, autonomia e independência econômica.

"A situação do desemprego é dramática, mas em especial o desemprego atinge em cheio mulheres e mais ainda mulheres negras. Salvador é uma das cidades mais desiguais do país e uma das capitais nacionais do desemprego. Superar essa triste realidade é o nosso compromisso. Viva o Dia Internacional da Mulher. Viva a luta da classe trabalhadora e de todas aquelas que sonham e constroem um mundo mais justo", enfatiza Augusto.

Foto: Assessoria do vereador



Vereador Augusto Vasconcelos é presidente da Comissão do Trabalho, Emprego e Renda

Um levantamento divulgado, na quinta-feira (4), pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) aponta que, apesar de serem pouco mais da metade da população baiana (51,6% dos 14,9 milhões de habitantes), em 2019, as mulheres ocupavam pouco mais de um terço dos cargos gerenciais (36,2%) nos locais de trabalho.

Com relação à ocupação de postos de trabalho em geral, a presença feminina também é menor do que a masculina na Bahia. Em 2019, as mulheres ocupavam 43,0% dos cerca de 5,8 milhões de postos de trabalho. "Ainda há muito a se se conquistar. As mulheres ganham menos, sofrem discriminações, violência, assédio e enfrentam toda sorte de ataques e de desigualdades. Por isso, o 8 de Março é uma data de luta e de organização popular, em especial das mulheres trabalhadoras", acrescenta o vereador Augusto, que é presidente da Comissão do Trabalho, Emprego e Renda da Câmara Municipal de Salvador.

CÂMARA MUNICIPAL

EXPEDIENTE

1ª SESSÃO LEGISLATIVA
19ª LEGISLATURA

Salvador, 8 de março de 2021.

PROJETO DE LEI Nº64/2021

Reconhece as academias de ginástica e crossfit de Salvador como espaços adequados e essenciais à realização da atividade física em tempo de crise ocasionada pela pandemia do Covid-19, sendo tal atividade ora reconhecida também essencial.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º. Art. 1º Ficam reconhecidas no Município de Salvador, as academias de ginástica e crossfit como espaços adequados e essenciais à realização da atividade física em tempo de crise ocasionada pela pandemia do Covid-19, sendo tal atividade ora reconhecida também essencial, desde que devidamente acompanhada e/ou ministrada por Profissional de Educação Física registrado no Conselho Regional de Educação Física da 13ª Região – CREF13/BA.

Parágrafo único. Poderá a autoridade competente restringir o direito da prática das atividades citadas no caput deste artigo desde que com decisão fundamentada em normas sanitárias e de segurança pública, a qual indicará a extensão, motivos e critérios técnicos e científicos embasadores das restrições que porventura venham a ser expostas.

Art. 2º. Caberá aos administradores de academias de ginástica e crossfit o rigoroso cumprimento das normas e protocolos sanitários vigentes, tendo como precípuo objetivo a saúde dos seus frequentadores.

Art. 3º. Caberá ao Poder Executivo Municipal regulamentar esta Lei através de Decreto.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Salvador, 03 de março de 2021

ROBERTA CAIRES

JUSTIFICATIVA

O presente projeto tem como objetivo garantir a essencialidade da pratica atividade física e do exercício físico, especialmente na garantia do funcionamento de estabelecimentos prestadores de serviço destinados a essa finalidade pela população soteropolitana, contribuindo com o processo de qualificação da prestação dos serviços em saúde ofertados por profissionais da Educação Física.

A saúde é um direito social consagrado no art. 6º da Constituição Federal de 1988, devendo o Município prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício através de políticas econômicas e sociais que visem a redução de riscos de doenças e de outros agravos, sendo a atividade física elemento determinante e condicionante como serviço essencial conforme disposto na Lei Federal nº 8.080/90. Cabe destacar que a Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 218 de 1997 define os Profissionais da Educação Física como Profissionais de Saúde.

A prática periódica de exercícios de atividade física seja em estabelecimentos afetos a área, desde que respeitadas as orientações sanitárias de higiene e convívio social são estimuladas pelas maiores autoridades em Saúde, como a OMS – Organização Mundial da Saúde e o Ministério da Saúde do Brasil. Tais recomendações devem-se ao fato do bòm condicionamento físico estar diretamente relacionado a melhor ativação do sistema imunológico dos seres humanos.

Ademais, a opinião da Sociedade Brasileira de Medicina do Exercício e do Esporte (SBMEE) sobre exercício físico e o Coronavírus (COVID-19), ratifica o

entendido do meio científico quanto a importância e os benefícios da prática de atividades físicas para: melhora da função imunológica, otimizando as defesas do organismo diante de agentes infecciosos; redução das chances de pessoas fisicamente ativas apresentarem doenças como: diabetes, hipertensão e outras doenças cardiovasculares, patologias crônico-degenerativas, que elevam os riscos de morte quando da infecção pelo novo Coronavírus; o tratamento e controle destas citadas doenças.

Pois pacientes descompensados são ainda mais suscetíveis às complicações e agravamentos da infecção pela COVID-19. Sendo assim, é possível afirmar que a prestação dos serviços de Educação Física é componente fundamental para o controle e redução da necessidade de atendimentos hospitalares por meio da promoção e manutenção das condições de saúde dos seus praticantes.

Ainda, é oportuno lembrar que, os Profissionais de Educação Física estão convocados a realizar a capacitação nos protocolos clínicos do Ministério da Saúde para o enfrentamento da COVID-19 através da Portaria nº 639, de 31 de março de 2020 e, portanto, entende o CREF13/BA que, atendidas as condições impostas pelos órgãos de saúde brasileiros para o funcionamento das empresas, não há o que se falar quanto ao preparo técnico dos Profissionais no resguardo à sociedade quanto às formas de mitigação da disseminação e da prevenção de contágio pelo novo Coronavírus ou de qualquer outra pandemia que eventualmente venha acontecer no futuro.

Segundo o CREF13/BA, Salvador possui hoje 972 (novecentos e setenta e dois) estabelecimentos cadastrados como prestadores de atividades de educação física e o número de professores chega a 7.167 (sete mil cento e sessenta e sete).

Salientando ainda de que esse serviço já vinha funcionando dentro de todas as especificações dos protocolos sanitários estabelecidos.

Por fim, entendemos ser possível compreender de maneira transparente equilibrada o enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus além das medidas adotadas sobre o caráter sintomático, ampliando a atuação do poder público municipal para ações preventivas de promoção de saúde conjuntamente a estratégia de isolamento social e retorno gradativo dos diversos setores econômicos da cidade. Outrossim, é fundamental que o Município garanta o acesso aos já consagrados benefícios da atividade física e do exercício físico para a saúde da população.

Dito isso, considerando o exposto acima, submetemos o presente Projeto de Lei para análise dos nobres pares esperando ao final o acolhimento e aprovação do presente instrumento legislativo.

Salvador,03 de março de 2021

ROBERTA CAIRES

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR – BAHIA

MENSAGEM Nº 02/2021

Exmo. Sr.
Vereador **GERALDO JÚNIOR**
DD. Presidente da Câmara Municipal de Salvador
Nesta

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, para apreciação dessa veneranda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a renovar a matrícula, para o ano de 2021, dos alunos contemplados pela Lei nº 9.410/2018 (Projeto Pé na Escola) no ano letivo de 2020, estende o atendimento do Projeto Pé na Escola para o 1º ano do Ensino Fundamental no ano letivo de 2021, e dá outras providências".

O período pandêmico global da COVID-19, que teve início no Brasil em fevereiro de 2020, ocasionando alterações significativas no modo de vida da população, exigiu a adoção de medidas restritivas por parte dos governos estadual e municipal em todos os âmbitos da sociedade. No âmbito educacional, em março de 2020, as aulas presenciais foram suspensas nas redes e sistemas de ensino por sucessivos decretos, não tendo sido retomadas até o presente momento.

Por essa razão, em abril de 2020, o Governo Federal editou a Medida Provisória nº 934/2020, convertida na Lei Federal nº 14.040/2020, que, para o ano de 2020, desobrigou as instituições de Ensino Fundamental do cumprimento dos 200 (duzentos) dias letivos, desde que a carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas fosse cumprida, garantindo para as instituições de Educação Infantil a flexibilização total dos dias e horas do ano letivo de 2020.

Por sua vez, o Conselho Nacional de Educação – CNE, instituiu diretrizes nacionais orientadoras para implementação dos dispositivos da Lei Federal nº 14.040/2020 por meio da Resolução CNE/CP nº 02, de 10 de dezembro de 2020, estabelecendo normas excepcionais a serem adotadas pelos sistemas de ensino e pelas redes escolares públicas e privadas, durante o estado de calamidade reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e em nossa capital, o Conselho Municipal de Educação (CME), editou as Recomendações nº 001 e 002, e em 01 de setembro de 2020, a Resolução nº 042 que institui o Regime Especial de atividades pedagógicas não presenciais para a Educação Infantil e para o Ensino Fundamental e suas modalidades no Sistema Municipal de Ensino de Salvador.

Diante desse arcabouço regulatório, a Secretaria Municipal da Educação publicou no último dia 3 de fevereiro o documento intitulado Orientações Curriculares e Pedagógicas para a Rede Municipal de Ensino de Salvador no Continuum Curricular 2020/2021. Nesse documento são apresentadas as orientações referentes ao *continuum curricular* para o Ensino Fundamental e estabelecido que **a Educação Infantil e o 1º ano do Ensino Fundamental irão seguir o currículo regular do ano de 2021** considerando as diversas orientações, supracitadas, emanadas dos Conselhos de Educação.

Atualmente, a Rede Municipal de Ensino atende os segmentos da Educação Infantil, Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Finais), bem como a modalidade Educação de Jovens e Adultos.

A totalidade dos estudantes que conclui os Anos Finais do Ensino Fundamental (9º ano) na Rede Municipal, bem como a EJA II (TAP V) procuram outra rede de ensino para cursar o Ensino Médio. A maior parte desses estudantes busca a Rede Estadual de Ensino. Aproximadamente 58% dos estudantes concluintes dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (5º ano) ou da EJA I (TAP III) procuram outra rede de ensino para cursar os Anos Finais do Ensino Fundamental. Isto representa cerca de 20 mil estudantes que migram da Rede Municipal de Ensino para outras redes.

Diante desse cenário, é fundamental o alinhamento entre as Redes de Ensino Municipal e Estadual, tanto do ponto de vista de calendário para transferência desses alunos, como das aprendizagens que irão compor o currículo essencial.

Considerando que a estrutura da Rede Municipal de Ensino é dimensionada para atendimento de uma média histórica de demanda de infraestrutura, professores(as), coordenadores(as), que foge completamente dos parâmetros estabelecidos pelo cenário de pandemia, somente será possível abrir novas vagas para as escolas do Município após a abertura de vagas na Rede Estadual.

Assim, os(as) alunos(as) que estavam matriculados em 2020 no 1º, 2º, 3º, 4º, 6º, 7º e 8º anos, TAP I, II e IV e os alunos do 5º ano e TAP III que não forem transferidos para outra rede irão realizar o continuum curricular 2020/2021 na própria Rede Municipal (currículo essencial do ano de escolarização ao qual estava matriculado em 2020 e o ano de escolarização subsequente). Os(As) alunos(as) de 5º e 9º anos, TAP III e TAP V que forem transferidos para outras redes irão realizar na Rede Municipal de Ensino parte do currículo estabelecido para o continuum curricular 2020/2021 antes de efetuada a sua transferência.

No que tange aos alunos da Educação Infantil, cujo único pré-requisito para progressão é a idade do(a) aluno(a), aqueles que estavam matriculados no segmento devem progredir para o ano letivo subsequente e realizar o currículo convencional estabelecido pela Rede Municipal em seus referenciais curriculares.

Isso irá permitir que as crianças que estavam matriculadas no Grupo 05 em 2020 possam cursar o 1º ano com o currículo completo.

Ocorre que para atendimento do direito fundamental da criança e do adolescente de acesso universal e gratuito à Educação, o Município de Salvador instituiu o Projeto Pé na Escola, Lei nº 9.410/2018, que garante a matrícula de alunos da Educação Infantil nas escolas privadas credenciadas pelo Projeto, anualmente, após esgotadas as vagas da rede pública na localidade ou nos respectivos bairros indicados pelas famílias.

Nesse sentido, com a presente proposta pretende-se a extensão para o ano de 2021 do alcance do Projeto Pé na Escola para o 1º ano do Ensino Fundamental e a autorização legislativa para que a Secretaria Municipal da Educação possa renovar a matrícula dos alunos contemplados em 2020 pelo referido projeto no ano corrente (2021), daqueles alunos que suas famílias assim o desejarem, considerando que a abertura de vagas na Rede Municipal está vinculada ao início do processo de matrícula na Rede Estadual, que até o momento não trouxe definições a respeito.

Ressalte-se que trata-se de solução provisória, cujo único propósito é assegurar o direito à educação das crianças do Município, na forma da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, para o ano de 2021, que sofre ainda consequências da pandemia da COVID-19.

Desta forma, com base nos argumentos apresentados, que deixam clara a importância da aprovação da presente proposta, submeto seus termos ao juízo dessa respeitável Casa Legislativa, solicitando a Vossa Excelência, tendo em vista a relevância da matéria, que na tramitação do presente Projeto de Lei seja observado o regime de urgência na forma da previsão legal contida no art. 47 da Lei Orgânica do Município.

Valendo-me do ensejo, renovo a Vossa Excelência e aos seus ilustres Pares a expressão do meu melhor apreço.

Atenciosamente,

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR – BAHIA

PROJETO DE LEI Nº 65 /2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a renovar a matrícula, para o ano de 2021, dos alunos contemplados pela Lei 9.410/2018 (Projeto Pé na Escola) no ano letivo de 2020, estende o atendimento do Projeto Pé na Escola para o 1º ano do Ensino Fundamental no ano letivo de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Estritamente para o ano de 2021, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a renovar a matrícula nas instituições credenciadas no Projeto Pé na Escola dos alunos matriculados no ano letivo de 2020 em instituições privadas credenciadas por este Projeto.

Art. 2º O Projeto será estendido, excepcionalmente no ano de 2021, para atender os alunos do 1º ano do Ensino Fundamental, observada a faixa etária conforme Resolução nº 1/2010 do Conselho Nacional de Educação.

Parágrafo único. Para fins do disposto no caput, as instituições educacionais interessadas deverão aderir ao Projeto Pé na Escola, por meio de credenciamento perante à Secretaria Municipal da Educação, bem como autorizadas a ofertar o Ensino Fundamental.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações consignadas no orçamento municipal, incluindo a abertura de créditos adicionais, remanejamentos, transposições e transferências, observada a legislação vigente e os limites das dotações globais.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 26 de fevereiro 2021.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR – BAHIA

MENSAGEM Nº 03/2021

Exmo. Sr.
Vereador **GERALDO JÚNIOR**
DD. Presidente da Câmara Municipal de Salvador
Nesta

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, para apreciação dessa veneranda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei que "Ratifica protocolo de intenções firmado entre Municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do coronavírus; medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde".

O recrudescimento dos casos de COVID-19 em todo território nacional tem preocupado prefeitas e prefeitos de todo o país. Há urgente necessidade de vacinação em massa da população brasileira, não só para frear o iminente colapso generalizado na área da saúde, evitando mortes por desassistência, como também para retomar a atividade econômica, a geração de emprego e renda e o convívio social. Esse cenário desalentador que exige atitudes tempestivas, tanto do Executivo quanto dos pares desta Câmara é que justifica o envio do presente projeto de lei a esta Egrégia Casa Legislativa.

O Programa Nacional de Imunizações (PNI), instituído em 1973, explicita que a aquisição de vacinas é competência legal e administrativa do Governo Federal, entretanto, diante da importância do tema para enfrentamento da pandemia, foi objeto de judicialização nas diversas instâncias do Poder Judiciário brasileiro, não escapando da jurisdição constitucional do Supremo Tribunal Federal (STF).

Com efeito, na Ação Direta de Descumprimento de Preceito Fundamental - ADPF nº 770 – ajuizada pela Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) –, o STF enfrentou a questão da competência para aquisição de vacinas para combate à pandemia, em decisão referendada por unanimidade, em 24 de fevereiro de 2021, no sentido de que os Municípios brasileiros também possuem competência constitucional para aquisição e fornecimento de vacinas nos casos de: *i)* descumprimento do Plano Nacional de Imunização pelo Governo Federal, e *ii)* insuficiência de doses para imunização da população brasileira.

Na mesma linha da decisão proferida pelo STF, motivadora dessa iniciativa, o Congresso Nacional aprovou, em 02 de março de 2021, o Projeto de Lei nº 534/2021, que autoriza a aquisição de vacinas pelos Municípios brasileiros.

Nesse contexto, os municípios brasileiros estão se unindo, com o apoio técnico de entidade suprapartidária de representação nacional de Municípios, a Frente Nacional de Prefeitos (FNP) para a instituição de Consórcio Público de abrangência nacional para aquisição de vacinas. A iniciativa, conta com manifestação de interesse de 1.703 Municípios - o que abrange mais de 125 milhões de brasileiros, cerca de 60% do total de habitantes (dados registrados até 12h, de 05 de março de 2021) - tem finalidade de contribuir para agilizar a imunização da população e também de atender eventuais demandas por medicamentos, equipamentos e insumos que sejam necessários aos serviços públicos municipais de saúde.

Com a missão de, caso seja necessário, adquirir imunizações complementares ao PNI, o Consórcio visa fortalecer o Sistema Único de Saúde (SUS), na medida em que todas as doses serão obrigatoriamente ofertadas à população de forma gratuita. Assim, representa uma concertação federativa que favorecerá a todos, já que quanto mais doses estiverem disponíveis, mais rapidamente os brasileiros serão vacinados.

Ademais, esse Consórcio é efetivamente um instrumento para oportunizar ganho de escala, proporcionando vantajosidade nas negociações dos Municípios, sejam de preços, condições contratuais e/ou prazos. Trata-se de um instrumento legal, amparado na Lei Federal nº 11.107/2005, que oferece segurança jurídica, podendo minimizar judicializações a que compras em menor escala estariam sujeitas.

Além disso, o fato de o Município estar apto a comprar por intermédio do Consórcio não impede aquisições diretas de nenhuma espécie. Portanto, o Consórcio não interfere na autonomia dos Municípios. Pelo contrário, a reforça, na medida que reúne grande número de Municípios, que representam uma parcela considerável da população nacional. O Consórcio ora instituído, fortalece o poder local, oportuniza acesso e imagem robusta nas relações internacionais, fundamentais para as negociações de vacinas, especialmente durante a pandemia.

A proposta que sustenta a formação do presente Consórcio Público é a de colaboração entre Entes Federativos, por isso, cabe ressaltar, que o Consórcio também não compete ou se sobrepõe ao papel das entidades de representação política na federação, tais como as associações de Municípios microrregionais, regionais e nacionais. Instituições que detém personalidade jurídica, governança e atribuições específicas, distintas e independentes.

Há que se destacar que os recursos para a compra dos indispensáveis itens, a que se propõe o Consórcio, podem vir de diversas fontes, dentre elas: recursos municipais; repasses de verbas federais, inclusive decorrentes de emendas parlamentares; e doações advindas de fontes nacionais e internacionais.

O Consórcio Público, que será constituído a partir do presente protocolo de intenções, está em sintonia com a Lei Federal nº 11.107/2005 e seu decreto federal regulamentador. A partir da ratificação do protocolo de intenções surgirá nova pessoa jurídica de direito público, com natureza jurídica autárquica, que será estruturada para executar as finalidades que motivaram sua criação, sendo certo que o Consórcio irá se submeter a todos os princípios que regem a ação administrativa do Estado, como, por exemplo, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência.

Com a presente proposta, também resta garantido, como deve ser, o pleno controle externo das atividades desenvolvidas pelo Consórcio, em obediência às normas de direito financeiro e de responsabilidade fiscal.

Ao final, cabe destacar que se trata de uma iniciativa de vulto e inédita no país, que se apresenta como possibilidade para colaborar no enfrentamento a um problema iminente que é de todos a escassez de vacinas para imunização em massa da população e, a médio e longo prazos, de outros insumos.

Desta forma, com base nos argumentos apresentados, que deixam clara a importância da aprovação da presente proposta, submeto seus termos ao juízo dessa respeitável Casa Legislativa, solicitando a Vossa Excelência, tendo em vista a relevância da matéria, que na tramitação do presente Projeto de Lei seja observado o regime de urgência na forma da previsão legal contida no art. 47 da Lei Orgânica do Município.

Valendo-me do ensejo, renovo a Vossa Excelência e aos seus ilustres Pares a expressão do meu melhor apreço.

Atenciosamente,

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR – BAHIA

PROJETO DE LEI Nº 66 **/2021**

Ratifica protocolo de intenções firmado entre Municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do coronavírus; medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificado, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005 e seu Decreto Federal regulamentador nº 6.017/2007, o protocolo de intenções, conforme Anexo único desta Lei, firmado entre municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente a aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não impede que o Município, por qualquer meio, adote medidas para aquisições diretas de vacinas, medicamentos, equipamentos e insumos na área de saúde, na forma da legislação.

Art. 2º O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.

Art. 3º O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, para o cumprimento do disposto nesta Lei, autorizado a proceder às modificações necessárias no Plano Plurianual e na Lei Orçamentária do exercício de 2021, incluindo a abertura de créditos adicionais, remanejamentos, transposições e transferências, observada a legislação vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 08 de março 2021.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR - BAHIA

ANEXO ÚNICO

PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONECTAR - CONSÓRCIO NACIONAL DE VACINAS DAS CIDADES BRASILEIRAS

PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI FIRMAM OS MUNICÍPIOS DESCRITOS EM SEU ANEXO I, QUE TEM POR FINALIDADE A AQUISIÇÃO DE VACINAS PARA COMBATE A PANDEMIA DECORRENTE DO CORONAVIRUS (COVID-19), ALÉM DE OUTRAS OBJETIVOS PREVISTOS EM SUAS CLÁUSULAS, QUE SE ENCONTRAM REDIGIDAS DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 11.107/2005 E SEU DECRETO FEDERAL REGULAMENTADOR Nº 6.017/2007, DIPLOMAS QUE DISPÕEM SOBRE NORMAS GERAIS PARA A CONTRATAÇÃO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS PELOS ENTES FEDERADOS.

CLÁUSULA 1ª

Denominação

1.1 O presente consórcio será denominado, CONECTAR – Consórcio Nacional de Vacinas das Cidades Brasilerias.

CLÁUSULA 2ª

Finalidades do consórcio

2.1 A finalidade precípua do consórcio público é a aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus (COVID-19) e suas variantes.

2.2 O consórcio também tem como finalidade a aquisição de medicamentos, insumos, serviços e equipamentos na área da saúde em geral.

CLÁUSULA 3ª

Prazo de duração

3.1 O prazo de duração do presente consórcio é indeterminado.

CLÁUSULA 4ª

Sede do consórcio

4.1 A sede do consórcio será em Brasília/DF.

CLÁUSULA 5ª

Identificação dos entes federados participantes

5.1 O presente consórcio é constituído inicialmente pelos municípios brasileiros descritos no Anexo I deste protocolo de intenções, sendo facultado o ingresso de outros municípios nos termos da Lei nº 11.107/2005.

CLÁUSULA 6ª

Área de atuação

6.1 A área de atuação do consórcio corresponde à área de abrangência dos municípios que compõem o consórcio. Na medida em que outros municípios façam à adesão ao presente protocolo de intenções, fica automaticamente estendida a área de atuação do consórcio.

CLÁUSULA 7ª

Natureza jurídica

7.1 O consórcio possui personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, sendo a Assembleia Geral seu principal órgão de deliberação.

CLÁUSULA 8ª

Representação do consórcio perante outras esferas de governo

8.1. O presidente do consórcio terá competência para representar os municípios consorciados, em assuntos de interesse comum, perante quaisquer esferas de governo ou de poder, bem como perante entidades de direito público ou privado, nacionais e internacionais.

8.2. O presidente representará o consórcio ativa e passivamente, nas esferas judicial e extrajudicial.

CLÁUSULA 9ª

Normas de convocação e funcionamento da assembleia geral – elaboração, aprovação e alteração do estatuto social

9.1. A assembleia geral será convocada, de forma ordinária, pelo presidente do consórcio, e, de forma extraordinária, por 1/6 (um sexto) dos votos de seus membros.

9.2. A reunião ordinária da assembleia geral deverá ser convocada com antecedência mínima de 07 (sete) dias. A reunião extraordinária deverá ser convocada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias. As reuniões deverão ter ampla divulgação na mídia, notadamente na rede mundial de computadores (internet).

9.3. O estatuto social será aprovado na primeira reunião da assembleia geral.

9.4. O estatuto social somente poderá ser alterado por 2/3 dos votos dos membros presentes à assembleia geral, em reunião com grande divulgação, e especialmente convocada para esta finalidade.

CLÁUSULA 10ª

Assembleia geral e sua forma deliberação

10.1. A assembleia geral é a instância máxima de deliberação do consórcio, nos termos do art. 4º, VII, da Lei Federal nº 11.107/2005.

10.2. Cada membro do consórcio terá direito a pelo menos um voto na assembleia geral, independentemente da sua população, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei Federal nº 11.107/2005. Os consorciados terão direito a mais um voto na assembleia geral a cada 25.000 (vinte e cinco mil) habitantes que possuir, de acordo com dados atualizados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), limitado a 150 (cento e cinquenta) votos por município consorciado.

10.3. A assembleia geral de constituição do Consórcio se dará no dia 22/03/2021, às 15h.

CLÁUSULA 11ª

Eleição e duração do mandato do represente legal

11.1 O representante legal do consórcio público e a diretoria serão eleitos em assembleia geral, para um mandato de 02 (dois) anos.

CLÁUSULA 12ª

Número, forma de provimento e remuneração do pessoal do consórcio

12.1. O quadro de pessoal será composto por empregos em comissão, e por empregados públicos, admissíveis por concurso público de provas e títulos, nos termos do art. 6º, §2º, da Lei Federal nº 11.107/2005.

12.2. O quadro básico de pessoal será composto: secretário-executivo (01); secretária (01); assessor jurídico (01); contador (01); economista (01); médico (01); farmacêutico (01); assessor de comunicação (01); bacharel em comércio exterior (1); assessor administrativo e financeiro (01). Os empregos serão providos na medida da constatação das necessidades do consórcio pela sua diretoria.

12.3. Para além do quadro básico de pessoal acima descrito, o secretário executivo deverá submeter ao representante legal do consórcio o quadro geral de pessoal da instituição, bem como um plano de cargos e salários dos empregados que deverá conter: a remuneração que poderá estruturada na forma de vencimento, gratificação e verba indenizatória; o número de postos de trabalho, em comissão e de empregos públicos, além dos já definidos neste protocolo de intenções.

12.4. O regime jurídico de pessoal será o da Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-Lei nº 5.452/1943).

CLÁUSULA 13ª

Casos de contratação temporária para atendimento de interesse público

13.1 A forma da contratação emergencial será estabelecida pela direção do consórcio, a teor do art. 37, IX, da Constituição da República. O pessoal contratado sob este modelo jurídico deverá ser o mínimo necessário para atendimento à situação emergencial.

CLÁUSULA 14ª

Contrato de gestão, termo de parceria e gestão associada de serviços públicos

14.1. O consórcio poderá pactuar *contrato de gestão* nos termos da Lei Federal nº 9.649/98, e também *termo de parceria*, nos termos da Lei Federal nº 9.790/90.

14.2. A gestão associada de serviços públicos poderá ser executada pelo consórcio, desde que haja aprovação pela sua diretoria, e desde que haja lei autorizativa dos municípios indicando: a) as competências específicas que serão transferidas para a execução do consórcio público; b) a indicação de quais serviços públicos serão objeto da gestão associada, e área de interesse em que serão prestados; c) a autorização expressa para licitar e contratar mediante concessão, permissão e autorização os serviços públicos indicados; d) condições básicas do regime jurídico do contrato de programa; e) os critérios relativos à remuneração do concessionário do serviço público contratado.

CLÁUSULA 15ª

Direitos dos consorciados – exigência de cumprimento dos objetivos do consórcio e direito de voto na assembleia geral

15.1 O consorciado que estiver adimplente com suas obrigações estatutárias tem o direito de exigir o cumprimento de todas as cláusulas do contrato de consórcio público e do Estatuto Social da Entidade.

CLÁUSULA 16ª

Fontes de receita nacionais e internacionais do consórcio

16.1 As fontes de receita do consórcio públicos são as seguintes: a) recursos repassados pelos municípios consorciados na forma do contrato de rateio; b) repasses da União, dos Estados-Membros, Distrito Federal e Municípios não consorciados na forma de celebração de convênio ou contrato de repasse; c) transferências voluntárias da União e Estados-Membros; d) doações de pessoas jurídicas de direito privado e de direito público, nacionais e internacionais; e) doações de pessoas físicas; f) doações de outros órgãos, pessoas jurídicas de direito público ou outros consórcios. g) remuneração pelos próprios serviços prestados; h) as rendas decorrentes da exploração de seu patrimônio e da alienação de seus bens. i) dentre outras especificadas em seu estatuto.

CLÁUSULA 17ª

Licitação compartilhada

17.1 O consórcio poderá realizar licitação com previsão no edital para que contratos respectivos sejam celebrados direta ou indiretamente pelos municípios consorciados, nos termos do art. 112, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 18ª

Prazo para ratificação e constituição do consórcio

18.1 O presente contrato de consórcio público poderá ser celebrado por apenas parte de seus signatários originais, sem prejuízo da adesão dos demais integrantes que venham a ratificar o protocolo de intenções em data posterior.

Salvador, de março de 2021.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito Municipal de Salvador

ANEXO I
CIDADES QUE MANIFESTARAM INTERESSE DE ADESÃO AO CONSÓRCIO PÚBLICO - 05/03/2021

Nº	UF	NOME DO MUNICÍPIO
1	AC	CRUZEIRO DO SUL
2	AC	RIO BRANCO
3	AL	CAJUEIRO
4	AL	MACEIÓ
5	AL	MINADOR DO NEGRÃO
6	AL	SÃO SEBASTIÃO
7	AM	ITACOATIARA
8	AM	MANAUS
9	AM	SILVES
10	AP	MACAPÁ
11	AP	SANTANA
12	AP	SERRA DO NAVIO
13	BA	ALAGOINHAS
14	BA	AMARGOSA
15	BA	BARRA
16	BA	BARREIRAS
17	BA	BARROCAS
18	BA	BELO CAMPO
19	BA	CACHOEIRA
20	BA	CAIRU
21	BA	CAMAMU
22	BA	CAMPO ALEGRE DE LOURDES
23	BA	CANDEIAS
24	BA	COCOS
25	BA	CONCEIÇÃO DA FEIRA
26	BA	CONCEIÇÃO DO COITÉ
27	BA	CORAÇÃO DE MARIA
28	BA	CORIBE
29	BA	CORRENTINA
30	BA	CRISTÓPOLIS
31	BA	CRUZ DAS ALMAS
32	BA	ENTRE RIOS
33	BA	EUNÁPOLIS
34	BA	FEIRA DE SANTANA
35	BA	GOVERNADOR MANGABEIRA
36	BA	GUANAMBI
37	BA	IGRAPIÚNA
38	BA	IRECÊ
39	BA	ITABUNA
40	BA	ITAGIMIRIM
41	BA	ITARANTIM
42	BA	ITUBERÁ
43	BA	JACOBINA
44	BA	JUAZEIRO
45	BA	LAPÃO
46	BA	LAURO DE FREITAS
47	BA	LUÍS EDUARDO MAGALHÃES

ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO: 05/03/2021

ANEXO I
CIDADES QUE MANIFESTARAM INTERESSE DE ADESÃO AO CONSÓRCIO PÚBLICO - 05/03/2021

Nº	UF	NOME DO MUNICÍPIO
48	BA	MATA DE SÃO JOAO
49	BA	MILAGRES
50	BA	MORRO DO CHAPÉU
51	BA	MULUNGU DO MORRO
52	BA	MUTUÍPE
53	BA	NILO PEÇANHA
54	BA	PÉ DE SERRA
55	BA	PIATÃ
56	BA	PONTO NOVO
57	BA	PORTO SEGURO
58	BA	PRESIDENTE DUTRA
59	BA	RIACHO DE SANTANA
60	BA	SALVADOR
61	BA	SANTA BÁRBARA
62	BA	SANTA MARIA DA VITÓRIA
63	BA	SANTANA
64	BA	SANTO ANTÔNIO DE JESUS
65	BA	SÃO FRANCISCO DO CONDE
66	BA	SÃO GABRIEL
67	BA	SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
68	BA	SIMÕES FILHO
69	BA	SÍTIO DO MATO
70	BA	TAPEROÁ
71	BA	TAPIRAMUTÁ
72	BA	TEIXEIRA DE FREITAS
73	BA	TEOFILÂNDIA
74	BA	UBAÍRA
75	BA	VERA CRUZ
76	BA	VITÓRIA DA CONQUISTA
77	CE	ABAIARA
78	CE	ACARAPE
79	CE	ACARAÚ
80	CE	ACOPIARA
81	CE	ALCÂNTARAS
82	CE	ALTO SANTO
83	CE	AMONTADA
84	CE	ANTONINA DO NORTE
85	CE	APUIARÉS
86	CE	AQUIRAZ
87	CE	ARACATI
88	CE	ARACOIABA
89	CE	ARATUBA
90	CE	ASSARÉ
91	CE	BARBALHA
92	CE	BARREIRA
93	CE	BATURITÉ
94	CE	BEBERIBE

ANEXO I
CIDADES QUE MANIFESTARAM INTERESSE DE ADESÃO AO CONSÓRCIO PÚBLICO - 05/03/2021

Nº	UF	NOME DO MUNICÍPIO
95	CE	BOA VIAGEM
96	CE	BREJO SANTO
97	CE	CAMOCIM
98	CE	CAMPOS SALES
99	CE	CARIDADE
100	CE	CARIRÉ
101	CE	CATARINA
102	CE	CATUNDA
103	CE	CAUCAIA
104	CE	CEDRO
105	CE	COREAÚ
106	CE	CRATO
107	CE	CROATÁ
108	CE	DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO
109	CE	FORQUILHA
110	CE	FORTALEZA
111	CE	FORTIM
112	CE	FRECHEIRINHA
113	CE	GENERAL SAMPAIO
114	CE	GRANJA
115	CE	GRANJEIRO
116	CE	GROAÍRAS
117	CE	GUAIÚBA
118	CE	GUARAMIRANGA
119	CE	HIDROLÂNDIA
120	CE	HORIZONTE
121	CE	IBIAPINA
122	CE	ICAPUÍ
123	CE	ICÓ
124	CE	IGUATU
125	CE	IPAPORANGA
126	CE	IPAUMIRIM
127	CE	IPUEIRAS
128	CE	IRACEMA
129	CE	IRAUÇUBA
130	CE	ITAIÇABA
131	CE	ITAPAJÉ
132	CE	ITAPIPOCA
133	CE	ITAREMA
134	CE	JAGUARETAMA
135	CE	JAGUARIBARA
136	CE	JAGUARIBE
137	CE	JAGUARUANA
138	CE	JATI
139	CE	JIJOCA DE JERICOACOARA
140	CE	JUAZEIRO DO NORTE
141	CE	JUCÁS

ANEXO I
CIDADES QUE MANIFESTARAM INTERESSE DE ADESÃO AO CONSÓRCIO PÚBLICO - 05/03/2021

Nº	UF	NOME DO MUNICÍPIO
142	CE	LAVRAS DA MANGABEIRA
143	CE	LIMOEIRO DO NORTE
144	CE	MADALENA
145	CE	MARACANAÚ
146	CE	MARANGUAPE
147	CE	MARCO
148	CE	MARTINÓPOLE
149	CE	MAURITI
150	CE	MERUOCA
151	CE	MILAGRES
152	CE	MILHÃ
153	CE	MIRAÍMA
154	CE	MISSÃO VELHA
155	CE	MOMBAÇA
156	CE	MORAÚJO
157	CE	MULUNGU
158	CE	NOVA OLINDA
159	CE	NOVA RUSSAS
160	CE	NOVO ORIENTE
161	CE	OCARA
162	CE	ORÓS
163	CE	PACOTI
164	CE	PALMÁCIA
165	CE	PARAIPABA
166	CE	PARAMOTI
167	CE	PEDRA BRANCA
168	CE	PEREIRO
169	CE	PIQUET CARNEIRO
170	CE	PIRES FERREIRA
171	CE	PORTEIRAS
172	CE	POTENGI
173	CE	POTIRETAMA
174	CE	QUITERIANÓPOLIS
175	CE	QUIXADÁ
176	CE	QUIXELÔ
177	CE	QUIXERÉ
178	CE	REDENÇÃO
179	CE	RERIUTABA
180	CE	RUSSAS
181	CE	SANTA QUITÉRIA
182	CE	SANTANA DO CARIRI
183	CE	SÃO BENEDITO
184	CE	SÃO GONÇALO DO AMARANTE
185	CE	SÃO JOÃO DO JAGUARIBE
186	CE	SÃO LUÍS DO CURU
187	CE	SENADOR POMPEU
188	CE	SENADOR SÁ

ANEXO I
CIDADES QUE MANIFESTARAM INTERESSE DE ADESÃO AO CONSÓRCIO PÚBLICO - 05/03/2021

Nº	UF	NOME DO MUNICÍPIO
189	CE	SOBRAL
190	CE	SOLONÓPOLE
191	CE	TABULEIRO DO NORTE
192	CE	TAMBORIL
193	CE	TARRAFAS
194	CE	TAUÁ
195	CE	TEJUÇUOCA
196	CE	TIANGUÁ
197	CE	TRAIRI
198	CE	TURURU
199	CE	UMIRIM
200	CE	URUBURETAMA
201	CE	URUOCA
202	CE	VARJOTA
203	CE	VÁRZEA ALEGRE
204	CE	VIÇOSA DO CEARÁ
205	ES	ARACRUZ
206	ES	IBITIRAMA
207	ES	ITAPEMIRIM
208	ES	LINHARES
209	ES	SERRA
210	ES	VENDA NOVA DO IMIGRANTE
211	GO	ABADIÂNIA
212	GO	APARECIDA DE GOIÂNIA
213	GO	BURITI ALEGRE
214	GO	BURITI DE GOIÁS
215	GO	CUMARI
216	GO	EDÉIA
217	GO	GOIÂNIA
218	GO	GOIANIRA
219	GO	GOIÁS
220	GO	ITABERAÍ
221	GO	ITAPURANGA
222	GO	ITUMBIARA
223	GO	IVOLÂNDIA
224	GO	JATAÍ
225	GO	MINAÇU
226	GO	NOVA AURORA
227	GO	PEROLÂNDIA
228	GO	RIO QUENTE
229	GO	SANTA TEREZA DE GOIÁS
230	GO	SÃO LUÍS DE MONTES BELOS
231	GO	TRINDADE
232	GO	TURVÂNIA
233	GO	VALPARAÍSO DE GOIÁS
234	MA	AÇAILÂNDIA
235	MA	ALTO PARNAÍBA

ANEXO I
CIDADES QUE MANIFESTARAM INTERESSE DE ADESÃO AO CONSÓRCIO PÚBLICO - 05/03/2021

Nº	UF	NOME DO MUNICÍPIO
236	MA	BOM JESUS DAS SELVAS
237	MA	BURITICUPU
238	MA	CIDELÂNDIA
239	MA	DAVINÓPOLIS
240	MA	GOVERNADOR EDISON LOBÃO
241	MA	IMPERATRIZ
242	MA	ITINGA DO MARANHÃO
243	MA	JOÃO LISBOA
244	MA	MONTES ALTOS
245	MA	RIBAMAR FIQUENE
246	MA	SANTA INÊS
247	MA	SANTA RITA
248	MA	SÃO JOÃO DO PARAÍSO
249	MA	SÃO LUÍS
250	MA	TIMON
251	MG	ABRE CAMPO
252	MG	ACAIACA
253	MG	ÁGUA COMPRIDA
254	MG	ALÉM PARAÍBA
255	MG	ALFENAS
256	MG	ALMENARA
257	MG	ALPERCATA
258	MG	ALTO JEQUITIBÁ
259	MG	ALVARENGA
260	MG	ALVORADA DE MINAS
261	MG	ANDRADAS
262	MG	ANDRELÂNDIA
263	MG	ARAÇAÍ
264	MG	ARAÇUAÍ
265	MG	ARAGUARI
266	MG	ARAPONGA
267	MG	ARAPORÃ
268	MG	ARAPUÁ
269	MG	ARAXÁ
270	MG	BAEPENDI
271	MG	BALDIM
272	MG	BARÃO DE COCAIS
273	MG	BARBACENA
274	MG	BELMIRO BRAGA
275	MG	BELO HORIZONTE
276	MG	BELO VALE
277	MG	BOCAIÚVA
278	MG	BOM JARDIM DE MINAS
279	MG	BOM REPOUSO
280	MG	BONFIM
281	MG	BONITO DE MINAS
282	MG	BORDA DA MATA

ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO: 05/03/2021

6

ANEXO I
CIDADES QUE MANIFESTARAM INTERESSE DE ADESÃO AO CONSÓRCIO PÚBLICO - 05/03/2021

Nº	UF	NOME DO MUNICÍPIO
283	MG	BOTELHOS
284	MG	BRÁS PIRES
285	MG	BRASÍLIA DE MINAS
286	MG	BRUMADINHO
287	MG	BUENO BRANDÃO
288	MG	BUENÓPOLIS
289	MG	BURITIZEIRO
290	MG	CACHOEIRA DA PRATA
291	MG	CACHOEIRA DE MINAS
292	MG	CACHOEIRA DOURADA
293	MG	CAJURI
294	MG	CALDAS
295	MG	CAMANDUCAIA
296	MG	CAMBUÍ
297	MG	CAMPANHA
298	MG	CAMPO BELO
299	MG	CAMPO DO MEIO
300	MG	CAMPO FLORIDO
301	MG	CANAÃ
302	MG	CAPARAÓ
303	MG	CAPELINHA
304	MG	CAPIM BRANCO
305	MG	CAPINÓPOLIS
306	MG	CARANDAÍ
307	MG	CARBONITA
308	MG	CAREAÇU
309	MG	CARMO DO CAJURU
310	MG	CARMO DO PARANAÍBA
311	MG	CARMÓPOLIS DE MINAS
312	MG	CARNEIRINHO
313	MG	CARVALHÓPOLIS
314	MG	CASCALHO RICO
315	MG	CÁSSIA
316	MG	CATAGUASES
317	MG	CATAS ALTAS DA NORUEGA
318	MG	CAXAMBU
319	MG	CENTRALINA
320	MG	CHÁCARA
321	MG	CHAPADA DO NORTE
322	MG	CLÁUDIO
323	MG	COIMBRA
324	MG	COMENDADOR GOMES
325	MG	CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS
326	MG	CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
327	MG	CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO
328	MG	CONCEIÇÃO DO PARÁ
329	MG	CONCEIÇÃO DOS OUROS

ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO: 05/03/2021

7

ANEXO I
CIDADES QUE MANIFESTARAM INTERESSE DE ADESÃO AO CONSÓRCIO PÚBLICO - 05/03/2021

Nº	UF	NOME DO MUNICÍPIO
330	MG	CONGONHAL
331	MG	CONQUISTA
332	MG	CONSELHEIRO LAFAIETE
333	MG	CONTAGEM
334	MG	COQUEIRAL
335	MG	CORDISLÂNDIA
336	MG	COROMANDEL
337	MG	CORONEL XAVIER CHAVES
338	MG	CÓRREGO DO BOM JESUS
339	MG	CÓRREGO FUNDO
340	MG	COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS
341	MG	CRISTAIS
342	MG	CRISTIANO OTONI
343	MG	CRISTINA
344	MG	CRUCILÂNDIA
345	MG	CRUZEIRO DA FORTALEZA
346	MG	CURVELO
347	MG	DELFINÓPOLIS
348	MG	DELTA
349	MG	DIOGO DE VASCONCELOS
350	MG	DIONÍSIO
351	MG	DIVINÉSIA
352	MG	DIVINÓPOLIS
353	MG	DOM SILVÉRIO
354	MG	DORES DO TURVO
355	MG	DOURADOQUARA
356	MG	ENTRE RIOS DE MINAS
357	MG	ESMERALDAS
358	MG	ESPINOSA
359	MG	ESTIVA
360	MG	ESTRELA DALVA
361	MG	EXTREMA
362	MG	FELÍCIO DOS SANTOS
363	MG	FELIXLÂNDIA
364	MG	FERROS
365	MG	FORMIGA
366	MG	FRANCISCO SÁ
367	MG	FRONTEIRA
368	MG	FRUTA DE LEITE
369	MG	FRUTAL
370	MG	GONÇALVES
371	MG	GRÃO MOGOL
372	MG	GUANHÃES
373	MG	GUARACIABA
374	MG	GUARANI
375	MG	GUARDA-MOR
376	MG	GUIMARÂNIA

ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO: 05/03/2021

8

ANEXO I
CIDADES QUE MANIFESTARAM INTERESSE DE ADESÃO AO CONSÓRCIO PÚBLICO - 05/03/2021

Nº	UF	NOME DO MUNICÍPIO
377	MG	GURINHATÃ
378	MG	HELIODORA
379	MG	IBIRACI
380	MG	IBITIÚRA DE MINAS
381	MG	IGARATINGA
382	MG	IJACI
383	MG	INCONFIDENTES
384	MG	INGAÍ
385	MG	INIMUTABA
386	MG	IPABA
387	MG	IPANEMA
388	MG	IPUIÚNA
389	MG	IRAÍ DE MINAS
390	MG	ITABIRA
391	MG	ITABIRITO
392	MG	ITACAMBIRA
393	MG	ITAGUARA
394	MG	ITAMARANDIBA
395	MG	ITAMBÉ DO MATO DENTRO
396	MG	ITAMOGI
397	MG	ITAMONTE
398	MG	ITAPAGIPE
399	MG	ITAPECERICA
400	MG	ITAPEVA
401	MG	ITAÚNA
402	MG	ITAVERAVA
403	MG	ITINGA
404	MG	ITUIUTABA
405	MG	ITURAMA
406	MG	JABOTICATUBAS
407	MG	JECEABA
408	MG	JEQUITAÍ
409	MG	JEQUITIBÁ
410	MG	JOAÍMA
411	MG	JOÃO MONLEVADE
412	MG	JOÃO PINHEIRO
413	MG	JUATUBA
414	MG	JUIZ DE FORA
415	MG	LAGAMAR
416	MG	LAGOA DA PRATA
417	MG	LAGOA DOURADA
418	MG	LAGOA FORMOSA
419	MG	LAMBARI
420	MG	LAMIM
421	MG	LAVRAS
422	MG	LIMA DUARTE
423	MG	MACHADO

ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO: 05/03/2021

9

ANEXO I
CIDADES QUE MANIFESTARAM INTERESSE DE ADESÃO AO CONSÓRCIO PÚBLICO - 05/03/2021

Nº	UF	NOME DO MUNICÍPIO
424	MG	MAR DE ESPANHA
425	MG	MARIA DA FÉ
426	MG	MARIANA
427	MG	MÁRIO CAMPOS
428	MG	MARMELÓPOLIS
429	MG	MARTINHO CAMPOS
430	MG	MATEUS LEME
431	MG	MINAS NOVAS
432	MG	MOEMA
433	MG	MONSENHOR PAULO
434	MG	MONTE SIÃO
435	MG	MONTES CLAROS
436	MG	MORADA NOVA DE MINAS
437	MG	MORRO DA GARÇA
438	MG	MUNHOZ
439	MG	NAQUE
440	MG	NATERCIA
441	MG	NEPOMUCENO
442	MG	NOVA ERA
443	MG	NOVA LIMA
444	MG	NOVA PONTE
445	MG	NOVA SERRANA
446	MG	NOVA UNIÃO
447	MG	NOVORIZONTE
448	MG	OLHOS D'ÁGUA
449	MG	OLIVEIRA FORTES
450	MG	ONÇA DE PITANGUI
451	MG	ORATÓRIOS
452	MG	OURO BRANCO
453	MG	OURO FINO
454	MG	PADRE PARAÍSO
455	MG	PAINEIRAS
456	MG	PAINS
457	MG	PAIVA
458	MG	PARÁ DE MINAS
459	MG	PARACATU
460	MG	PARAGUAÇU
461	MG	PARAISÓPOLIS
462	MG	PARAOPEBA
463	MG	PASSA TEMPO
464	MG	PASSABÉM
465	MG	PASSA-VINTE
466	MG	PASSOS
467	MG	PATIS
468	MG	PATOS DE MINAS
469	MG	PATROCÍNIO
470	MG	PAULISTAS

ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO: 05/03/2021

10

ANEXO I
CIDADES QUE MANIFESTARAM INTERESSE DE ADESÃO AO CONSÓRCIO PÚBLICO - 05/03/2021

Nº	UF	NOME DO MUNICÍPIO
471	MG	PEDRA DO ANTA
472	MG	PEDRA DO INDAIÁ
473	MG	PEDRA DOURADA
474	MG	PEDRALVA
475	MG	PEDRO TEIXEIRA
476	MG	PERDIZES
477	MG	PERDÕES
478	MG	PIEDADE DO RIO GRANDE
479	MG	PIRACEMA
480	MG	PIRAJUBA
481	MG	PIRANGA
482	MG	PIRANGUÇU
483	MG	PIRAPETINGA
484	MG	PIRAPORA
485	MG	PITANGUI
486	MG	PIUMHI
487	MG	POÇO FUNDO
488	MG	POMPÉU
489	MG	PONTE NOVA
490	MG	PONTO DOS VOLANTES
491	MG	PORTO FIRME
492	MG	POUSO ALEGRE
493	MG	POUSO ALTO
494	MG	PRATA
495	MG	PRATÁPOLIS
496	MG	PRESIDENTE JUSCELINO
497	MG	PRESIDENTE KUBITSCHEK
498	MG	PRESIDENTE OLEGÁRIO
499	MG	RAPOSOS
500	MG	RAUL SOARES
501	MG	RECREIO
502	MG	REDUTO
503	MG	RESSAQUINHA
504	MG	RIACHINHO
505	MG	RIBEIRÃO DAS NEVES
506	MG	RIO ACIMA
507	MG	RIO DOCE
508	MG	RIO MANSO
509	MG	RIO PARANAÍBA
510	MG	RIO POMBA
511	MG	RIO PRETO
512	MG	RUBIM
513	MG	SABARÁ
514	MG	SABINÓPOLIS
515	MG	SACRAMENTO
516	MG	SALINAS
517	MG	SANTA BÁRBARA

ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO: 05/03/2021

11

ANEXO I
CIDADES QUE MANIFESTARAM INTERESSE DE ADESÃO AO CONSÓRCIO PÚBLICO - 05/03/2021

Nº	UF	NOME DO MUNICÍPIO
518	MG	SANTA BARBARA DO TUGÚRIO
519	MG	SANTA JULIANA
520	MG	SANTA LUZIA
521	MG	SANTA RITA DE CALDAS
522	MG	SANTA RITA DE IBITIPOCA
523	MG	SANTA RITA DE JACUTINGA
524	MG	SANTA RITA DO SAPUCAÍ
525	MG	SANTA ROSA DA SERRA
526	MG	SANTA VITÓRIA
527	MG	SANTANA DO DESERTO
528	MG	SANTANA DO RIACHO
529	MG	SANTANA DOS MONTES
530	MG	SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ
531	MG	SÃO FRANCISCO DE SALES
532	MG	SÃO GERALDO
533	MG	SÃO GERALDO DA PIEDADE
534	MG	SÃO GONÇALO DO ABAETÉ
535	MG	SÃO GONÇALO DO PARÁ
536	MG	SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO
537	MG	SÃO GONÇALO DO RIO PRETO
538	MG	SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ
539	MG	SÃO JOÃO DA MATA
540	MG	SÃO JOÃO NEPOMUCENO
541	MG	SÃO JOSÉ DA LAPA
542	MG	SÃO JOSÉ DO GOIABAL
543	MG	SÃO LOURENÇO
544	MG	SÃO MIGUEL DO ANTA
545	MG	SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ
546	MG	SÃO PEDRO DOS FERROS
547	MG	SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA
548	MG	SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE
549	MG	SÃO SEBASTIÃO DO OESTE
550	MG	SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
551	MG	SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE
552	MG	SÃO THOMÉ DAS LETRAS
553	MG	SÃO VICENTE DE MINAS
554	MG	SAPUCAÍ-MIRIM
555	MG	SARZEDO
556	MG	SENADOR AMARAL
557	MG	SENADOR CORTES
558	MG	SENADOR FIRMINO
559	MG	SENADOR JOSÉ BENTO
560	MG	SENADOR MODESTINO GONÇALVES
561	MG	SENHORA DE OLIVEIRA
562	MG	SERRO
563	MG	SILVIANÓPOLIS
564	MG	SIMÃO PEREIRA

ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO: 05/03/2021

12

ANEXO I
CIDADES QUE MANIFESTARAM INTERESSE DE ADESÃO AO CONSÓRCIO PÚBLICO - 05/03/2021

Nº	UF	NOME DO MUNICÍPIO
565	MG	SOLEDADE DE MINAS
566	MG	TAPIRA
567	MG	TAQUARAÇU DE MINAS
568	MG	TEIXEIRAS
569	MG	TOCOS DO MOJI
570	MG	TOMBOS
571	MG	TRÊS MARIAS
572	MG	TUPACIGUARA
573	MG	TURMALINA
574	MG	TURVOLÂNDIA
575	MG	UBÁ
576	MG	UBERLÂNDIA
577	MG	UNAÍ
578	MG	URUANA DE MINAS
579	MG	URUCÂNIA
580	MG	VARGEM GRANDE DO RIO PARDO
581	MG	VARGINHA
582	MG	VARJÃO DE MINAS
583	MG	VAZANTE
584	MG	VEREDINHA
585	MG	VERÍSSIMO
586	MG	VIÇOSA
587	MG	WENCESLAU BRAZ
588	MS	ÁGUA CLARA
589	MS	ALCINÓPOLIS
590	MS	ANAURILÂNDIA
591	MS	APARECIDA DO TABOADO
592	MS	CAMAPUÃ
593	MS	CAMPO GRANDE
594	MS	CARACOL
595	MS	CASSILÂNDIA
596	MS	CORGUINHO
597	MS	COSTA RICA
598	MS	COXIM
599	MS	DEODÁPOLIS
600	MS	DOURADINA
601	MS	DOURADOS
602	MS	FIGUEIRÃO
603	MS	IGUATEMI
604	MS	JARDIM
605	MS	JATEÍ
606	MS	MARACAJU
607	MS	NAVIRAÍ
608	MS	NOVA ALVORADA DO SUL
609	MS	PARANAÍBA
610	MS	RIBAS DO RIO PARDO
611	MS	ROCHEDO

ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO: 05/03/2021

13

ANEXO I
CIDADES QUE MANIFESTARAM INTERESSE DE ADESÃO AO CONSÓRCIO PÚBLICO - 05/03/2021

Nº	UF	NOME DO MUNICÍPIO
612	MS	SANTA RITA DO PARDO
613	MS	SELVÍRIA
614	MS	SIDROLÂNDIA
615	MS	TACURU
616	MS	TRÊS LAGOAS
617	MS	VICENTINA
618	MT	ALTO ARAGUAIA
619	MT	BARRA DO GARÇAS
620	MT	BRASNORTE
621	MT	CÁCERES
622	MT	CAMPINÁPOLIS
623	MT	CUIABÁ
624	MT	DIAMANTINO
625	MT	NORTELÂNDIA
626	MT	NOVA LACERDA
627	MT	NOVA XAVANTINA
628	MT	PONTES E LACERDA
629	MT	PRIMAVERA DO LESTE
630	MT	QUERÊNCIA
631	MT	SAPEZAL
632	MT	SORRISO
633	PA	ABAETETUBA
634	PA	AUGUSTO CORRÊA
635	PA	BAGRE
636	PA	BELÉM
637	PA	CASTANHAL
638	PA	IGARAPÉ-MIRI
639	PA	MARABÁ
640	PA	MELGAÇO
641	PA	PARAUAPEBAS
642	PA	SANTARÉM
643	PB	ÁGUA BRANCA
644	PB	ALAGOA NOVA
645	PB	ALAGOINHA
646	PB	AMPARO
647	PB	AREIA DE BARAÚNAS
648	PB	AREIAL
649	PB	ASSUNÇÃO
650	PB	BANANEIRAS
651	PB	BARRA DE SANTA ROSA
652	PB	BELÉM
653	PB	BOA VISTA
654	PB	BOM JESUS
655	PB	BONITO DE SANTA FÉ
656	PB	BORBOREMA
657	PB	CABACEIRAS
658	PB	CABEDELO

ANEXO I
CIDADES QUE MANIFESTARAM INTERESSE DE ADESÃO AO CONSÓRCIO PÚBLICO - 05/03/2021

Nº	UF	NOME DO MUNICÍPIO
659	PB	CACIMBA DE DENTRO
660	PB	CAJAZEIRAS
661	PB	CAMALAÚ
662	PB	CAMPINA GRANDE
663	PB	CARAÚBAS
664	PB	CASSERENGUE
665	PB	CATOLÉ DO ROCHA
666	PB	CONCEIÇÃO
667	PB	CONDADO
668	PB	CONDE
669	PB	CONGO
670	PB	COREMAS
671	PB	COXIXOLA
672	PB	DESTERRO
673	PB	DONA INÊS
674	PB	DUAS ESTRADAS
675	PB	ESPERANÇA
676	PB	FAGUNDES
677	PB	GUARABIRA
678	PB	GURJÃO
679	PB	IGARACY
680	PB	IMACULADA
681	PB	INGÁ
682	PB	JOÃO PESSOA
683	PB	JURIPIRANGA
684	PB	JURU
685	PB	LAGOA SECA
686	PB	LASTRO
687	PB	LIVRAMENTO
688	PB	MALTA
689	PB	MARI
690	PB	MARIZÓPOLIS
691	PB	MATURÉIA
692	PB	MOGEIRO
693	PB	MONTE HOREBE
694	PB	MONTEIRO
695	PB	NAZAREZINHO
696	PB	OLIVEDOS
697	PB	OURO VELHO
698	PB	PARARI
699	PB	PATOS
700	PB	PAULISTA
701	PB	PEDRA BRANCA
702	PB	PIANCÓ
703	PB	PILÕES
704	PB	PILÕEZINHOS
705	PB	PIRPIRITUBA

ANEXO I
CIDADES QUE MANIFESTARAM INTERESSE DE ADESÃO AO CONSÓRCIO PÚBLICO - 05/03/2021

Nº	UF	NOME DO MUNICÍPIO
706	PB	POMBAL
707	PB	PRATA
708	PB	PRINCESA ISABEL
709	PB	SALGADINHO
710	PB	SALGADO DE SÃO FÉLIX
711	PB	SANTA INÊS
712	PB	SANTA LUZIA
713	PB	SANTANA DE MANGUEIRA
714	PB	SANTO ANDRÉ
715	PB	SÃO BENTINHO
716	PB	SÃO DOMINGOS DO CARIRI
717	PB	SÃO FRANCISCO
718	PB	SÃO JOÃO DO CARIRI
719	PB	SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE
720	PB	SÃO JOÃO DO TIGRE
721	PB	SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
722	PB	SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS
723	PB	SÃO JOSÉ DE PRINCESA
724	PB	SÃO JOSÉ DO SABUGI
725	PB	SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS
726	PB	SÃO JOSÉ DOS RAMOS
727	PB	SÃO MAMEDE
728	PB	SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
729	PB	SERRARIA
730	PB	SOLÂNEA
731	PB	SOLEDADE
732	PB	SOUSA
733	PB	SUMÉ
734	PB	TAPEROÁ
735	PB	TAVARES
736	PB	TEIXEIRA
737	PB	TENÓRIO
738	PB	VÁRZEA
739	PB	VIEIRÓPOLIS
740	PB	VISTA SERRANA
741	PB	ZABELÊ
742	PE	ÁGUA PRETA
743	PE	ALIANÇA
744	PE	ANGELIM
745	PE	ARAÇOIABA
746	PE	ARCOVERDE
747	PE	BARRA DE GUABIRABA
748	PE	BARREIROS
749	PE	BELO JARDIM
750	PE	BOM CONSELHO
751	PE	BOM JARDIM
752	PE	BONITO

ANEXO I
CIDADES QUE MANIFESTARAM INTERESSE DE ADESÃO AO CONSÓRCIO PÚBLICO - 05/03/2021

Nº	UF	NOME DO MUNICÍPIO
753	PE	BREJINHO
754	PE	BREJO DA MADRE DE DEUS
755	PE	BUENOS AIRES
756	PE	CABO DE SANTO AGOSTINHO
757	PE	CABROBÓ
758	PE	CACHOEIRINHA
759	PE	CAMARAGIBE
760	PE	CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
761	PE	CANHOTINHO
762	PE	CAPOEIRAS
763	PE	CARNAÍBA
764	PE	CARUARU
765	PE	CASINHAS
766	PE	CONDADO
767	PE	CUSTÓDIA
768	PE	EXU
769	PE	FERREIROS
770	PE	FLORES
771	PE	FLORESTA
772	PE	GAMELEIRA
773	PE	GARANHUNS
774	PE	GLÓRIA DO GOITÁ
775	PE	GOIANA
776	PE	GRANITO
777	PE	IATI
778	PE	IGUARACY
779	PE	INGAZEIRA
780	PE	IPOJUCA
781	PE	ITAÍBA
782	PE	ITAPETIM
783	PE	JABOATÃO DOS GUARARAPES
784	PE	JATOBÁ
785	PE	JUPI
786	PE	LAJEDO
787	PE	MACAPARANA
788	PE	MACHADOS
789	PE	MIRANDIBA
790	PE	MORENO
791	PE	NAZARÉ DA MATA
792	PE	OLINDA
793	PE	OROBÓ
794	PE	OROCÓ
795	PE	PALMARES
796	PE	PANELAS
797	PE	PAULISTA
798	PE	PESQUEIRA
799	PE	PETROLÂNDIA

ANEXO I
CIDADES QUE MANIFESTARAM INTERESSE DE ADESÃO AO CONSÓRCIO PÚBLICO - 05/03/2021

Nº	UF	NOME DO MUNICÍPIO
800	PE	PETROLINA
801	PE	POÇÃO
802	PE	POMBOS
803	PE	QUIPAPÁ
804	PE	QUIXABA
805	PE	RECIFE
806	PE	RIACHO DAS ALMAS
807	PE	SANTA CRUZ
808	PE	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE
809	PE	SANTA MARIA DO CAMBUCÁ
810	PE	SANTA TEREZINHA
811	PE	SÃO BENTO DO UNA
812	PE	SÃO CAITANO
813	PE	SÃO JOSÉ DO BELMONTE
814	PE	SÃO JOSÉ DO EGITO
815	PE	SÃO VICENTE FERRER
816	PE	SERRA TALHADA
817	PE	SERTÂNIA
818	PE	SURUBIM
819	PE	TABIRA
820	PE	TACARATU
821	PE	TAMANDARÉ
822	PE	TORITAMA
823	PE	TRACUNHAÉM
824	PE	TUPARETAMA
825	PE	VENTUROSA
826	PE	VERDEJANTE
827	PE	VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
828	PI	ÁGUA BRANCA
829	PI	ANGICAL DO PIAUÍ
830	PI	AVELINO LOPES
831	PI	BATALHA
832	PI	BENEDITINOS
833	PI	BOM JESUS
834	PI	CURIMATÁ
835	PI	CURRAL NOVO DO PIAUÍ
836	PI	JOSÉ DE FREITAS
837	PI	LUÍS CORREIA
838	PI	MANOEL EMÍDIO
839	PI	MARCOLÂNDIA
840	PI	PICOS
841	PI	PIMENTEIRAS
842	PI	PIRIPIRI
843	PI	SÃO FÉLIX DO PIAUÍ
844	PI	SÃO JOÃO DO ARRAIAL
845	PI	SÃO JOSÉ DO DIVINO
846	PI	SÃO PEDRO DO PIAUÍ

ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO: 05/03/2021

18

ANEXO I
CIDADES QUE MANIFESTARAM INTERESSE DE ADESÃO AO CONSÓRCIO PÚBLICO - 05/03/2021

Nº	UF	NOME DO MUNICÍPIO
847	PI	SEBASTIÃO LEAL
848	PI	SIGEFREDO PACHECO
849	PI	TERESINA
850	PR	ADRIANÓPOLIS
851	PR	AGUDOS DO SUL
852	PR	ALMIRANTE TAMANDARÉ
853	PR	ALTAMIRA DO PARANÁ
854	PR	ALTÔNIA
855	PR	ALVORADA DO SUL
856	PR	AMPÉRE
857	PR	ANAHY
858	PR	ANDIRÁ
859	PR	ÂNGULO
860	PR	ANTONINA
861	PR	APUCARANA
862	PR	ARAPOTI
863	PR	ARAPUÃ
864	PR	ARARUNA
865	PR	ARAUCÁRIA
866	PR	ASSIS CHATEAUBRIAND
867	PR	ASTORGA
868	PR	ATALAIA
869	PR	BALSA NOVA
870	PR	BANDEIRANTES
871	PR	BARBOSA FERRAZ
872	PR	BARRA DO JACARÉ
873	PR	BELA VISTA DA CAROBA
874	PR	BELA VISTA DO PARAÍSO
875	PR	BITURUNA
876	PR	BOA ESPERANÇA
877	PR	BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
878	PR	BOCAIÚVA DO SUL
879	PR	BOM SUCESSO
880	PR	BORRAZÓPOLIS
881	PR	BRAGANEY
882	PR	BRASILÂNDIA DO SUL
883	PR	CAFEARA
884	PR	CAFELÂNDIA
885	PR	CAFEZAL DO SUL
886	PR	CALIFÓRNIA
887	PR	CAMBARÁ
888	PR	CAMBIRA
889	PR	CAMPINA DA LAGOA
890	PR	CAMPINA DO SIMÃO
891	PR	CAMPINA GRANDE DO SUL
892	PR	CAMPO BONITO
893	PR	CAMPO DO TENENTE

ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO: 05/03/2021

19

ANEXO I
CIDADES QUE MANIFESTARAM INTERESSE DE ADESÃO AO CONSÓRCIO PÚBLICO - 05/03/2021

Nº	UF	NOME DO MUNICÍPIO
894	PR	CAMPO LARGO
895	PR	CAMPO MAGRO
896	PR	CAMPO MOURÃO
897	PR	CÂNDIDO DE ABREU
898	PR	CAPANEMA
899	PR	CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES
900	PR	CARAMBEÍ
901	PR	CARLÓPOLIS
902	PR	CASCAVEL
903	PR	CASTRO
904	PR	CENTENÁRIO DO SUL
905	PR	CERRO AZUL
906	PR	CIANORTE
907	PR	CIDADE GAÚCHA
908	PR	CLEVELÂNDIA
909	PR	COLOMBO
910	PR	CONSELHEIRO MAIRINCK
911	PR	CONTENDA
912	PR	CORBÉLIA
913	PR	CORNÉLIO PROCÓPIO
914	PR	CORONEL DOMINGOS SOARES
915	PR	CORUMBATAÍ DO SUL
916	PR	CRUZEIRO DO SUL
917	PR	CURITIBA
918	PR	DIAMANTE DO NORTE
919	PR	DIAMANTE DO SUL
920	PR	DIAMANTE D'OESTE
921	PR	DOUTOR ULYSSES
922	PR	ENGENHEIRO BELTRÃO
923	PR	ENTRE RIOS DO OESTE
924	PR	FAROL
925	PR	FAXINAL
926	PR	FAZENDA RIO GRANDE
927	PR	FÊNIX
928	PR	FERNANDES PINHEIRO
929	PR	FIGUEIRA
930	PR	FLOR DA SERRA DO SUL
931	PR	FLORAÍ
932	PR	FLORESTA
933	PR	FLÓRIDA
934	PR	FORMOSA DO OESTE
935	PR	FOZ DO IGUAÇU
936	PR	GENERAL CARNEIRO
937	PR	GOIOERÊ
938	PR	GUAÍRA
939	PR	GUAMIRANGA
940	PR	GUAPIRAMA

ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO: 05/03/2021

20

ANEXO I
CIDADES QUE MANIFESTARAM INTERESSE DE ADESÃO AO CONSÓRCIO PÚBLICO - 05/03/2021

Nº	UF	NOME DO MUNICÍPIO
941	PR	GUARANIAÇU
942	PR	GUARAPUAVA
943	PR	GUARAQUEÇABA
944	PR	GUARATUBA
945	PR	IBAITI
946	PR	IBEMA
947	PR	IGUARAÇU
948	PR	IGUATU
949	PR	IMBAÚ
950	PR	INÁCIO MARTINS
951	PR	INAJÁ
952	PR	INDIANÓPOLIS
953	PR	IPIRANGA
954	PR	IRACEMA DO OESTE
955	PR	IRATI
956	PR	IRETAMA
957	PR	ITAGUAJÉ
958	PR	ITAMBÉ
959	PR	IVAÍ
960	PR	IVAIPORÃ
961	PR	IVATUBA
962	PR	JACAREZINHO
963	PR	JAGUAPITÃ
964	PR	JAGUARIAÍVA
965	PR	JANDAIA DO SUL
966	PR	JANIÓPOLIS
967	PR	JAPURÁ
968	PR	JARDIM ALEGRE
969	PR	JESUÍTAS
970	PR	JURANDA
971	PR	JUSSARA
972	PR	LAPA
973	PR	LIDIANÓPOLIS
974	PR	LINDOESTE
975	PR	LONDRINA
976	PR	LUIZIANA
977	PR	MAMBORÊ
978	PR	MANDAGUAÇU
979	PR	MANDAGUARI
980	PR	MANDIRITUBA
981	PR	MANOEL RIBAS
982	PR	MARECHAL CÂNDIDO RONDON
983	PR	MARIALVA
984	PR	MARILÂNDIA DO SUL
985	PR	MARINGÁ
986	PR	MARIPÁ
987	PR	MATELÂNDIA

ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO: 05/03/2021

21

ANEXO I
CIDADES QUE MANIFESTARAM INTERESSE DE ADESÃO AO CONSÓRCIO PÚBLICO - 05/03/2021

Nº	UF	NOME DO MUNICÍPIO
988	PR	MATINHOS
989	PR	MATO RICO
990	PR	MAUÁ DA SERRA
991	PR	MEDIANEIRA
992	PR	MERCEDES
993	PR	MIRADOR
994	PR	MIRASELVA
995	PR	MISSAL
996	PR	MOREIRA SALES
997	PR	MORRETES
998	PR	MUNHOZ DE MELO
999	PR	NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
1.000	PR	NOVA AURORA
1.001	PR	NOVA CANTU
1.002	PR	NOVA ESPERANÇA
1.003	PR	NOVA LONDRINA
1.004	PR	NOVA PRATA DO IGUAÇU
1.005	PR	NOVA SANTA BÁRBARA
1.006	PR	NOVA SANTA ROSA
1.007	PR	NOVA TEBAS
1.008	PR	NOVO ITACOLOMI
1.009	PR	ORTIGUEIRA
1.010	PR	OURIZONA
1.011	PR	OURO VERDE DO OESTE
1.012	PR	PAIÇANDU
1.013	PR	PALMAS
1.014	PR	PALMEIRA
1.015	PR	PALOTINA
1.016	PR	PARAÍSO DO NORTE
1.017	PR	PARANACITY
1.018	PR	PARANAGUÁ
1.019	PR	PARANAVAÍ
1.020	PR	PAULA FREITAS
1.021	PR	PEABIRU
1.022	PR	PIÊN
1.023	PR	PINHAIS
1.024	PR	PINHÃO
1.025	PR	PIRAÍ DO SUL
1.026	PR	PIRAQUARA
1.027	PR	PITANGA
1.028	PR	PLANALTINA DO PARANÁ
1.029	PR	PONTA GROSSA
1.030	PR	PONTAL DO PARANÁ
1.031	PR	PORECATU
1.032	PR	PORTO AMAZONAS
1.033	PR	PORTO BARREIRO
1.034	PR	PRADO FERREIRA

ANEXO I
CIDADES QUE MANIFESTARAM INTERESSE DE ADESÃO AO CONSÓRCIO PÚBLICO - 05/03/2021

Nº	UF	NOME DO MUNICÍPIO
1.035	PR	PRANCHITA
1.036	PR	PRESIDENTE CASTELO BRANCO
1.037	PR	PRUDENTÓPOLIS
1.038	PR	QUARTO CENTENÁRIO
1.039	PR	QUATRO BARRAS
1.040	PR	QUATRO PONTES
1.041	PR	QUINTA DO SOL
1.042	PR	QUITANDINHA
1.043	PR	RANCHO ALEGRE
1.044	PR	RANCHO ALEGRE D'OESTE
1.045	PR	REBOUÇAS
1.046	PR	RESERVA
1.047	PR	RIBEIRÃO DO PINHAL
1.048	PR	RIO AZUL
1.049	PR	RIO BRANCO DO SUL
1.050	PR	RIO NEGRO
1.051	PR	ROLÂNDIA
1.052	PR	RONCADOR
1.053	PR	RONDON
1.054	PR	SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
1.055	PR	SANTA FÉ
1.056	PR	SANTA INÊS
1.057	PR	SANTA ISABEL DO IVAÍ
1.058	PR	SANTA MARIA DO OESTE
1.059	PR	SANTA MARIANA
1.060	PR	SANTA MÔNICA
1.061	PR	SANTA TEREZA DO OESTE
1.062	PR	SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
1.063	PR	SANTANA DO ITARARÉ
1.064	PR	SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
1.065	PR	SÃO CARLOS DO IVAÍ
1.066	PR	SÃO JOÃO DO CAIUÁ
1.067	PR	SÃO JOÃO DO IVAÍ
1.068	PR	SÃO JOÃO DO TRIUNFO
1.069	PR	SÃO JORGE DO IVAÍ
1.070	PR	SÃO JORGE D'OESTE
1.071	PR	SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
1.072	PR	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
1.073	PR	SÃO MANOEL DO PARANÁ
1.074	PR	SÃO MATEUS DO SUL
1.075	PR	SÃO MIGUEL DO IGUAÇU
1.076	PR	SÃO PEDRO DO PARANÁ
1.077	PR	SÃO TOMÉ
1.078	PR	SAUDADE DO IGUAÇU
1.079	PR	SENGÉS
1.080	PR	SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU
1.081	PR	SERTANEJA

ANEXO I
CIDADES QUE MANIFESTARAM INTERESSE DE ADESÃO AO CONSÓRCIO PÚBLICO - 05/03/2021

Nº	UF	NOME DO MUNICÍPIO
1.082	PR	SERTANÓPOLIS
1.083	PR	TAMARANA
1.084	PR	TEIXEIRA SOARES
1.085	PR	TELÊMACO BORBA
1.086	PR	TERRA BOA
1.087	PR	TERRA RICA
1.088	PR	TERRA ROXA
1.089	PR	TIBAGI
1.090	PR	TIJUCAS DO SUL
1.091	PR	TOLEDO
1.092	PR	TUNAS DO PARANÁ
1.093	PR	TUNEIRAS DO OESTE
1.094	PR	UBIRATÃ
1.095	PR	UMUARAMA
1.096	PR	UNIÃO DA VITÓRIA
1.097	PR	UNIFLOR
1.098	PR	URAÍ
1.099	PR	VENTANIA
1.100	PR	WENCESLAU BRAZ
1.101	RJ	ANGRA DOS REIS
1.102	RJ	AREAL
1.103	RJ	ARRAIAL DO CABO
1.104	RJ	BARRA DO PIRAÍ
1.105	RJ	BARRA MANSA
1.106	RJ	CABO FRIO
1.107	RJ	CACHOEIRAS DE MACACU
1.108	RJ	CAMPOS DOS GOYTACAZES
1.109	RJ	CANTAGALO
1.110	RJ	CARAPEBUS
1.111	RJ	CARDOSO MOREIRA
1.112	RJ	CASIMIRO DE ABREU
1.113	RJ	COMENDADOR LEVY GASPARIAN
1.114	RJ	CONCEIÇÃO DE MACABU
1.115	RJ	CORDEIRO
1.116	RJ	ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN
1.117	RJ	IGUABA GRANDE
1.118	RJ	ITALVA
1.119	RJ	JAPERI
1.120	RJ	LAJE DO MURIAÉ
1.121	RJ	MACAÉ
1.122	RJ	MACUCO
1.123	RJ	MARICÁ
1.124	RJ	MENDES
1.125	RJ	MESQUITA
1.126	RJ	MIGUEL PEREIRA
1.127	RJ	NITERÓI
1.128	RJ	NOVA FRIBURGO

ANEXO I
CIDADES QUE MANIFESTARAM INTERESSE DE ADESÃO AO CONSÓRCIO PÚBLICO - 05/03/2021

Nº	UF	NOME DO MUNICÍPIO
1.129	RJ	PARAÍBA DO SUL
1.130	RJ	PARATY
1.131	RJ	PATY DO ALFERES
1.132	RJ	PETRÓPOLIS
1.133	RJ	PINHEIRAL
1.134	RJ	PIRAÍ
1.135	RJ	PORCIÚNCULA
1.136	RJ	QUATIS
1.137	RJ	QUISSAMÃ
1.138	RJ	RESENDE
1.139	RJ	RIO BONITO
1.140	RJ	RIO DAS OSTRAS
1.141	RJ	RIO DE JANEIRO
1.142	RJ	SANTA MARIA MADALENA
1.143	RJ	SÃO FIDÉLIS
1.144	RJ	SÃO JOÃO DA BARRA
1.145	RJ	SÃO JOÃO DE MERITI
1.146	RJ	SAPUCAIA
1.147	RJ	SAQUAREMA
1.148	RJ	SEROPÉDICA
1.149	RJ	SILVA JARDIM
1.150	RJ	TANGUÁ
1.151	RJ	TERESÓPOLIS
1.152	RJ	TRÊS RIOS
1.153	RJ	VALENÇA
1.154	RJ	VARRE-SAI
1.155	RJ	VASSOURAS
1.156	RJ	VOLTA REDONDA
1.157	RN	ALTO DO RODRIGUES
1.158	RN	APODI
1.159	RN	ASSÚ
1.160	RN	CAICÓ
1.161	RN	ITAÚ
1.162	RN	JARDIM DO SERIDÓ
1.163	RN	SANTA MARIA
1.164	RN	SERRA NEGRA DO NORTE
1.165	RN	UMARIZAL
1.166	RO	ARIQUEMES
1.167	RO	CUJUBIM
1.168	RO	PORTO VELHO
1.169	RR	BOA VISTA
1.170	RR	MUCAJAÍ
1.171	RS	AGUDO
1.172	RS	ALEGRETE
1.173	RS	ARARICÁ
1.174	RS	ARROIO DO MEIO
1.175	RS	ARROIO DO SAL

ANEXO I
CIDADES QUE MANIFESTARAM INTERESSE DE
ADESÃO AO CONSÓRCIO PÚBLICO - 05/03/2021

Nº	UF	NOME DO MUNICÍPIO
1.176	RS	ARROIO GRANDE
1.177	RS	ARVOREZINHA
1.178	RS	ÁUREA
1.179	RS	BAGÉ
1.180	RS	BARÃO DE COTEGIPE
1.181	RS	BARÃO DO TRIUNFO
1.182	RS	BARRA FUNDA
1.183	RS	BENJAMIN CONSTANT DO SUL
1.184	RS	BENTO GONÇALVES
1.185	RS	BOM RETIRO DO SUL
1.186	RS	BUTIÁ
1.187	RS	CAÇAPAVA DO SUL
1.188	RS	CACEQUI
1.189	RS	CACHOEIRA DO SUL
1.190	RS	CACHOEIRINHA
1.191	RS	CAIÇARA
1.192	RS	CAMPESTRE DA SERRA
1.193	RS	CAMPINAS DO SUL
1.194	RS	CAMPO BOM
1.195	RS	CANDELÁRIA
1.196	RS	CANGUÇU
1.197	RS	CANOAS
1.198	RS	CAPÃO BONITO DO SUL
1.199	RS	CAPÃO DA CANOA
1.200	RS	CAPELA DE SANTANA
1.201	RS	CARAÁ
1.202	RS	CARLOS BARBOSA
1.203	RS	CARLOS GOMES
1.204	RS	CATUÍPE
1.205	RS	CERRITO
1.206	RS	CERRO LARGO
1.207	RS	CHAPADA
1.208	RS	CHARRUA
1.209	RS	CHIAPETTA
1.210	RS	CHUÍ
1.211	RS	CHUVISCA
1.212	RS	CIDREIRA
1.213	RS	COQUEIROS DO SUL
1.214	RS	CRUZALTENSE
1.215	RS	DOIS IRMÃOS
1.216	RS	DOM FELICIANO
1.217	RS	DOM PEDRITO
1.218	RS	ENTRE-IJUÍS
1.219	RS	EREBANGO
1.220	RS	ERECHIM
1.221	RS	ERVAL GRANDE
1.222	RS	ESTAÇÃO

ANEXO I
CIDADES QUE MANIFESTARAM INTERESSE DE
ADESÃO AO CONSÓRCIO PÚBLICO - 05/03/2021

Nº	UF	NOME DO MUNICÍPIO
1.223	RS	ESTÂNCIA VELHA
1.224	RS	ESTEIO
1.225	RS	ESTRELA
1.226	RS	ESTRELA VELHA
1.227	RS	FARROUPILHA
1.228	RS	FAXINALZINHO
1.229	RS	FLORES DA CUNHA
1.230	RS	FLORIANO PEIXOTO
1.231	RS	GAURAMA
1.232	RS	GENERAL CÂMARA
1.233	RS	GETÚLIO VARGAS
1.234	RS	GRAMADO
1.235	RS	GUAÍBA
1.236	RS	IGREJINHA
1.237	RS	IJUÍ
1.238	RS	IMBÉ
1.239	RS	IPIRANGA DO SUL
1.240	RS	ITACURUBI
1.241	RS	ITATI
1.242	RS	ITATIBA DO SUL
1.243	RS	IVOTI
1.244	RS	JACUTINGA
1.245	RS	JAGUARI
1.246	RS	JÓIA
1.247	RS	LAJEADO
1.248	RS	LAVRAS DO SUL
1.249	RS	LINDOLFO COLLOR
1.250	RS	MAÇAMBARÁ
1.251	RS	MAQUINÉ
1.252	RS	MARAU
1.253	RS	MARCELINO RAMOS
1.254	RS	MARIANO MORO
1.255	RS	MATA
1.256	RS	MATO QUEIMADO
1.257	RS	MONTE ALEGRE DOS CAMPOS
1.258	RS	MONTENEGRO
1.259	RS	MORRO REUTER
1.260	RS	MOSTARDAS
1.261	RS	MUITOS CAPÕES
1.262	RS	NICOLAU VERGUEIRO
1.263	RS	NOVA BOA VISTA
1.264	RS	NOVA ESPERANÇA DO SUL
1.265	RS	NOVA HARTZ
1.266	RS	NOVA PÁDUA
1.267	RS	NOVA PETRÓPOLIS
1.268	RS	NOVO HAMBURGO
1.269	RS	PAROBÉ

ANEXO I
CIDADES QUE MANIFESTARAM INTERESSE DE
ADESÃO AO CONSÓRCIO PÚBLICO - 05/03/2021

Nº	UF	NOME DO MUNICÍPIO
1.270	RS	PASSO FUNDO
1.271	RS	PAULO BENTO
1.272	RS	PAVERAMA
1.273	RS	PELOTAS
1.274	RS	PICADA CAFÉ
1.275	RS	PINHAL DA SERRA
1.276	RS	PINHEIRO MACHADO
1.277	RS	PONTE PRETA
1.278	RS	PORTÃO
1.279	RS	PORTO ALEGRE
1.280	RS	PRESIDENTE LUCENA
1.281	RS	PROTÁSIO ALVES
1.282	RS	QUATRO IRMÃOS
1.283	RS	RIO GRANDE
1.284	RS	RIOZINHO
1.285	RS	ROLADOR
1.286	RS	ROLANTE
1.287	RS	SALTO DO JACUÍ
1.288	RS	SANTA MARIA
1.289	RS	SANTA MARIA DO HERVAL
1.290	RS	SANTA ROSA
1.291	RS	SANTANA DA BOA VISTA
1.292	RS	SANTANA DO LIVRAMENTO
1.293	RS	SANTO ÂNGELO
1.294	RS	SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
1.295	RS	SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO
1.296	RS	SÃO FRANCISCO DE ASSIS
1.297	RS	SÃO FRANCISCO DE PAULA
1.298	RS	SÃO JERÔNIMO
1.299	RS	SÃO JOSÉ DO HORTÊNCIO
1.300	RS	SÃO LEOPOLDO
1.301	RS	SÃO MIGUEL DAS MISSÕES
1.302	RS	SÃO PAULO DAS MISSÕES
1.303	RS	SÃO SEPÉ
1.304	RS	SAPIRANGA
1.305	RS	SAPUCAIA DO SUL
1.306	RS	SARANDI
1.307	RS	TAQUARA
1.308	RS	TAVARES
1.309	RS	TEUTÔNIA
1.310	RS	TORRES
1.311	RS	TRÊS ARROIOS
1.312	RS	TRÊS COROAS
1.313	RS	TRIUNFO
1.314	RS	TUPANCIRETÃ
1.315	RS	URUGUAIANA
1.316	RS	VACARIA

ANEXO I
CIDADES QUE MANIFESTARAM INTERESSE DE
ADESÃO AO CONSÓRCIO PÚBLICO - 05/03/2021

Nº	UF	NOME DO MUNICÍPIO
1.317	RS	VANINI
1.318	RS	VENÂNCIO AIRES
1.319	RS	VIADUTOS
1.320	RS	XANGRI-LÁ
1.321	SC	ÁGUA DOCE
1.322	SC	BALNEÁRIO CAMBORIÚ
1.323	SC	BLUMENAU
1.324	SC	BRAÇO DO NORTE
1.325	SC	CRICIÚMA
1.326	SC	FLORIANÓPOLIS
1.327	SC	GRAVATAL
1.328	SC	IRACEMINHA
1.329	SC	IRINEÓPOLIS
1.330	SC	ITAJAÍ
1.331	SC	JARAGUÁ DO SUL
1.332	SC	JOAÇABA
1.333	SC	JOINVILLE
1.334	SC	LAGES
1.335	SC	LUZERNA
1.336	SC	MATOS COSTA
1.337	SC	OURO VERDE
1.338	SC	PALHOÇA
1.339	SC	PALMA SOLA
1.340	SC	PAPANDUVA
1.341	SC	PEDRAS GRANDES
1.342	SC	PORTO UNIÃO
1.343	SC	SANGÃO
1.344	SC	TREZE TÍLIAS
1.345	SC	TUBARÃO
1.346	SC	VARGEM BONITA
1.347	SE	ARACAJU
1.348	SE	BARRA DOS COQUEIROS
1.349	SE	CAPELA
1.350	SE	CARMÓPOLIS
1.351	SE	ITABAIANA
1.352	SE	ITAPORANGA D'AJUDA
1.353	SE	LAGARTO
1.354	SE	NOSSA SENHORA DO SOCORRO
1.355	SE	SÃO CRISTÓVÃO
1.356	SE	SÃO FRANCISCO
1.357	SP	AGUAÍ
1.358	SP	ÁGUAS DA PRATA
1.359	SP	ÁGUAS DE LINDÓIA
1.360	SP	ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA
1.361	SP	ÁGUAS DE SÃO PEDRO
1.362	SP	AGUDOS
1.363	SP	ALFREDO MARCONDES

ANEXO I
CIDADES QUE MANIFESTARAM INTERESSE DE ADESÃO AO CONSÓRCIO PÚBLICO - 05/03/2021

Nº	UF	NOME DO MUNICÍPIO
1.364	SP	ALTINÓPOLIS
1.365	SP	ALTO ALEGRE
1.366	SP	ALUMÍNIO
1.367	SP	ÁLVARES MACHADO
1.368	SP	ÁLVARO DE CARVALHO
1.369	SP	AMERICANA
1.370	SP	AMÉRICO BRASILIENSE
1.371	SP	AMPARO
1.372	SP	ANGATUBA
1.373	SP	APARECIDA
1.374	SP	APIAÍ
1.375	SP	ARAÇATUBA
1.376	SP	ARAÇOIABA DA SERRA
1.377	SP	ARAMINA
1.378	SP	ARANDU
1.379	SP	ARAPEÍ
1.380	SP	ARARAQUARA
1.381	SP	ARARAS
1.382	SP	ARCO-ÍRIS
1.383	SP	AREALVA
1.384	SP	AREIAS
1.385	SP	AREIÓPOLIS
1.386	SP	ARIRANHA
1.387	SP	ARTUR NOGUEIRA
1.388	SP	ARUJÁ
1.389	SP	ATIBAIA
1.390	SP	AVANHANDAVA
1.391	SP	BALBINOS
1.392	SP	BÁLSAMO
1.393	SP	BANANAL
1.394	SP	BARÃO DE ANTONINA
1.395	SP	BARBOSA
1.396	SP	BARIRI
1.397	SP	BARRA BONITA
1.398	SP	BARRETOS
1.399	SP	BASTOS
1.400	SP	BAURU
1.401	SP	BEBEDOURO
1.402	SP	BENTO DE ABREU
1.403	SP	BOA ESPERANÇA DO SUL
1.404	SP	BOCAINA
1.405	SP	BOFETE
1.406	SP	BOITUVA
1.407	SP	BOM JESUS DOS PERDÕES
1.408	SP	BOM SUCESSO DE ITARARÉ
1.409	SP	BORACÉIA
1.410	SP	BOREBI

ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO: 05/03/2021

30

ANEXO I
CIDADES QUE MANIFESTARAM INTERESSE DE ADESÃO AO CONSÓRCIO PÚBLICO - 05/03/2021

Nº	UF	NOME DO MUNICÍPIO
1.411	SP	BOTUCATU
1.412	SP	BRAGANÇA PAULISTA
1.413	SP	BRODOWSKI
1.414	SP	BROTAS
1.415	SP	BURI
1.416	SP	BURITAMA
1.417	SP	BURITIZAL
1.418	SP	CABREÚVA
1.419	SP	CAÇAPAVA
1.420	SP	CACHOEIRA PAULISTA
1.421	SP	CACONDE
1.422	SP	CAFELÂNDIA
1.423	SP	CAIABU
1.424	SP	CAJAMAR
1.425	SP	CAMPINA DO MONTE ALEGRE
1.426	SP	CAMPINAS
1.427	SP	CAMPO LIMPO PAULISTA
1.428	SP	CANAS
1.429	SP	CAPÃO BONITO
1.430	SP	CAPELA DO ALTO
1.431	SP	CAPIVARI
1.432	SP	CARAGUATATUBA
1.433	SP	CARAPICUÍBA
1.434	SP	CÁSSIA DOS COQUEIROS
1.435	SP	CATANDUVA
1.436	SP	CHARQUEADA
1.437	SP	CHAVANTES
1.438	SP	COLINA
1.439	SP	COLÔMBIA
1.440	SP	CONCHAL
1.441	SP	CONCHAS
1.442	SP	CORDEIRÓPOLIS
1.443	SP	CORONEL MACEDO
1.444	SP	COSMÓPOLIS
1.445	SP	COTIA
1.446	SP	CRAVINHOS
1.447	SP	CRISTAIS PAULISTA
1.448	SP	CRUZEIRO
1.449	SP	CUBATÃO
1.450	SP	CUNHA
1.451	SP	DESCALVADO
1.452	SP	DIADEMA
1.453	SP	DIVINOLÂNDIA
1.454	SP	DOIS CÓRREGOS
1.455	SP	DOURADO
1.456	SP	DRACENA
1.457	SP	DUARTINA

ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO: 05/03/2021

31

ANEXO I
CIDADES QUE MANIFESTARAM INTERESSE DE ADESÃO AO CONSÓRCIO PÚBLICO - 05/03/2021

Nº	UF	NOME DO MUNICÍPIO
1.458	SP	DUMONT
1.459	SP	ECHAPORÃ
1.460	SP	EMBU DAS ARTES
1.461	SP	ESPÍRITO SANTO DO PINHAL
1.462	SP	ESPÍRITO SANTO DO TURVO
1.463	SP	ESTIVA GERBI
1.464	SP	ESTRELA DO NORTE
1.465	SP	FARTURA
1.466	SP	FERNANDO PRESTES
1.467	SP	FERNANDÓPOLIS
1.468	SP	FERRAZ DE VASCONCELOS
1.469	SP	FLÓRIDA PAULISTA
1.470	SP	FRANCA
1.471	SP	FRANCISCO MORATO
1.472	SP	FRANCO DA ROCHA
1.473	SP	GAVIÃO PEIXOTO
1.474	SP	GENERAL SALGADO
1.475	SP	GETULINA
1.476	SP	GUAIÇARA
1.477	SP	GUAPIAÇU
1.478	SP	GUAPIARA
1.479	SP	GUARÁ
1.480	SP	GUARACI
1.481	SP	GUARARAPES
1.482	SP	GUARATINGUETÁ
1.483	SP	GUARUJÁ
1.484	SP	GUARULHOS
1.485	SP	HOLAMBRA
1.486	SP	HORTOLÂNDIA
1.487	SP	IACANGA
1.488	SP	IARAS
1.489	SP	IBIRÁ
1.490	SP	IBITINGA
1.491	SP	IEPÊ
1.492	SP	IGARAÇU DO TIETÊ
1.493	SP	IGARAPAVA
1.494	SP	IGARATÁ
1.495	SP	ILHA SOLTEIRA
1.496	SP	INDAIATUBA
1.497	SP	IPAUSSU
1.498	SP	IPERÓ
1.499	SP	IPEÚNA
1.500	SP	IPUÃ
1.501	SP	IRAPURU
1.502	SP	ITABERÁ
1.503	SP	ITAJU
1.504	SP	ITAPETININGA

ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO: 05/03/2021

32

ANEXO I
CIDADES QUE MANIFESTARAM INTERESSE DE ADESÃO AO CONSÓRCIO PÚBLICO - 05/03/2021

Nº	UF	NOME DO MUNICÍPIO
1.505	SP	ITAPEVA
1.506	SP	ITAPIRAPUÃ PAULISTA
1.507	SP	ITÁPOLIS
1.508	SP	ITAPUÍ
1.509	SP	ITARARÉ
1.510	SP	ITATINGA
1.511	SP	ITU
1.512	SP	ITUPEVA
1.513	SP	ITUVERAVA
1.514	SP	JABORANDI
1.515	SP	JABOTICABAL
1.516	SP	JACAREÍ
1.517	SP	JAGUARIÚNA
1.518	SP	JAMBEIRO
1.519	SP	JANDIRA
1.520	SP	JARDINÓPOLIS
1.521	SP	JAÚ
1.522	SP	JOÃO RAMALHO
1.523	SP	JUNDIAÍ
1.524	SP	JUNQUEIRÓPOLIS
1.525	SP	LAGOINHA
1.526	SP	LAVRINHAS
1.527	SP	LENÇÓIS PAULISTA
1.528	SP	LIMEIRA
1.529	SP	LINDÓIA
1.530	SP	LINS
1.531	SP	LORENA
1.532	SP	LOUVEIRA
1.533	SP	LUCIANÓPOLIS
1.534	SP	LUÍS ANTÔNIO
1.535	SP	MACATUBA
1.536	SP	MARAPOAMA
1.537	SP	MARÍLIA
1.538	SP	MATÃO
1.539	SP	MENDONÇA
1.540	SP	MERIDIANO
1.541	SP	MIGUELÓPOLIS
1.542	SP	MINEIROS DO TIETÊ
1.543	SP	MIRA ESTRELA
1.544	SP	MIRASSOL
1.545	SP	MOCOCA
1.546	SP	MOGI GUAÇU
1.547	SP	MOGI MIRIM
1.548	SP	MONGAGUÁ
1.549	SP	MONTE ALTO
1.550	SP	MONTE CASTELO
1.551	SP	MONTEIRO LOBATO

ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO: 05/03/2021

33

ANEXO I
CIDADES QUE MANIFESTARAM INTERESSE DE ADESÃO AO CONSÓRCIO PÚBLICO - 05/03/2021

Nº	UF	NOME DO MUNICÍPIO
1.552	SP	MORRO AGUDO
1.553	SP	MOTUCA
1.554	SP	NARANDIBA
1.555	SP	NATIVIDADE DA SERRA
1.556	SP	NOVA CAMPINA
1.557	SP	NOVA EUROPA
1.558	SP	NOVA GRANADA
1.559	SP	NOVA GUATAPORANGA
1.560	SP	NOVA ODESSA
1.561	SP	NOVO HORIZONTE
1.562	SP	NUPORANGA
1.563	SP	ÓLEO
1.564	SP	OLÍMPIA
1.565	SP	ORINDIÚVA
1.566	SP	ORLÂNDIA
1.567	SP	OSASCO
1.568	SP	OSCAR BRESSANE
1.569	SP	OURINHOS
1.570	SP	OURO VERDE
1.571	SP	PACAEMBU
1.572	SP	PALESTINA
1.573	SP	PALMITAL
1.574	SP	PANORAMA
1.575	SP	PARAIBUNA
1.576	SP	PARAÍSO
1.577	SP	PARANAPANEMA
1.578	SP	PARANAPUÃ
1.579	SP	PARDINHO
1.580	SP	PATROCÍNIO PAULISTA
1.581	SP	PAULÍNIA
1.582	SP	PAULISTÂNIA
1.583	SP	PEDERNEIRAS
1.584	SP	PEDREGULHO
1.585	SP	PEDREIRA
1.586	SP	PEREIRAS
1.587	SP	PERUÍBE
1.588	SP	PINDAMONHANGABA
1.589	SP	PIQUEROBI
1.590	SP	PIQUETE
1.591	SP	PIRACAIA
1.592	SP	PIRACICABA
1.593	SP	PIRAPOZINHO
1.594	SP	PIRASSUNUNGA
1.595	SP	PIRATININGA
1.596	SP	PITANGUEIRAS
1.597	SP	PLANALTO
1.598	SP	PLATINA

ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO: 05/03/2021

34

ANEXO I
CIDADES QUE MANIFESTARAM INTERESSE DE ADESÃO AO CONSÓRCIO PÚBLICO - 05/03/2021

Nº	UF	NOME DO MUNICÍPIO
1.599	SP	PONTAL
1.600	SP	PONTES GESTAL
1.601	SP	POTIM
1.602	SP	PRADÓPOLIS
1.603	SP	PRAIA GRANDE
1.604	SP	PRESIDENTE ALVES
1.605	SP	PRESIDENTE EPITÁCIO
1.606	SP	PRESIDENTE PRUDENTE
1.607	SP	PRESIDENTE VENCESLAU
1.608	SP	PROMISSÃO
1.609	SP	QUATÁ
1.610	SP	QUEIROZ
1.611	SP	QUELUZ
1.612	SP	REDENÇÃO DA SERRA
1.613	SP	REGENTE FEIJÓ
1.614	SP	REGINÓPOLIS
1.615	SP	RESTINGA
1.616	SP	RIBEIRÃO BONITO
1.617	SP	RIBEIRÃO BRANCO
1.618	SP	RIBEIRÃO CORRENTE
1.619	SP	RIBEIRÃO DO SUL
1.620	SP	RIBEIRÃO GRANDE
1.621	SP	RIBEIRÃO PRETO
1.622	SP	RIFAINA
1.623	SP	RINÓPOLIS
1.624	SP	RIO CLARO
1.625	SP	RIO DAS PEDRAS
1.626	SP	ROSANA
1.627	SP	ROSEIRA
1.628	SP	SABINO
1.629	SP	SALES OLIVEIRA
1.630	SP	SALTO
1.631	SP	SANTA ALBERTINA
1.632	SP	SANTA BÁRBARA D'OESTE
1.633	SP	SANTA CRUZ DO RIO PARDO
1.634	SP	SANTA ERNESTINA
1.635	SP	SANTA FÉ DO SUL
1.636	SP	SANTA LÚCIA
1.637	SP	SANTA MARIA DA SERRA
1.638	SP	SANTA MERCEDES
1.639	SP	SANTA RITA DO PASSA QUATRO
1.640	SP	SANTO ANASTÁCIO
1.641	SP	SANTO ANTÔNIO DA ALEGRIA
1.642	SP	SANTO ANTÔNIO DE POSSE
1.643	SP	SANTO ANTÔNIO DO PINHAL
1.644	SP	SANTÓPOLIS DO AGUAPEÍ
1.645	SP	SANTOS

ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO: 05/03/2021

35

ANEXO I
CIDADES QUE MANIFESTARAM INTERESSE DE ADESÃO AO CONSÓRCIO PÚBLICO - 05/03/2021

Nº	UF	NOME DO MUNICÍPIO
1.646	SP	SÃO BENTO DO SAPUCAÍ
1.647	SP	SÃO BERNARDO DO CAMPO
1.648	SP	SÃO CAETANO DO SUL
1.649	SP	SÃO CARLOS
1.650	SP	SÃO JOÃO DA BOA VISTA
1.651	SP	SÃO JOÃO DO PAU D'ALHO
1.652	SP	SÃO JOAQUIM DA BARRA
1.653	SP	SÃO JOSÉ DO BARREIRO
1.654	SP	SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
1.655	SP	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
1.656	SP	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
1.657	SP	SÃO LUÍS DO PARAITINGA
1.658	SP	SÃO MANUEL
1.659	SP	SÃO PAULO
1.660	SP	SÃO PEDRO
1.661	SP	SÃO PEDRO DO TURVO
1.662	SP	SÃO ROQUE
1.663	SP	SÃO SIMÃO
1.664	SP	SARAPUÍ
1.665	SP	SERRA AZUL
1.666	SP	SERRA NEGRA
1.667	SP	SERTÃOZINHO
1.668	SP	SILVEIRAS
1.669	SP	SOCORRO
1.670	SP	SOROCABA
1.671	SP	SUMARÉ
1.672	SP	TAMBAÚ
1.673	SP	TAPIRATIBA
1.674	SP	TAQUARAL
1.675	SP	TAQUARITUBA
1.676	SP	TAQUARIVAÍ
1.677	SP	TARABAI
1.678	SP	TATUÍ
1.679	SP	TAUBATÉ
1.680	SP	TIMBURI
1.681	SP	TORRINHA
1.682	SP	TRABIJU
1.683	SP	TREMEMBÉ
1.684	SP	TUPÃ
1.685	SP	TUPI PAULISTA
1.686	SP	TURIÚBA
1.687	SP	UBATUBA
1.688	SP	UBIRAJARA
1.689	SP	UCHOA
1.690	SP	URÂNIA
1.691	SP	VARGEM
1.692	SP	VARGEM GRANDE DO SUL

ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO: 05/03/2021

36

ANEXO I
CIDADES QUE MANIFESTARAM INTERESSE DE ADESÃO AO CONSÓRCIO PÚBLICO - 05/03/2021

Nº	UF	NOME DO MUNICÍPIO
1.693	SP	VERA CRUZ
1.694	SP	VINHEDO
1.695	SP	VOTORANTIM
1.696	SP	VOTUPORANGA
1.697	SP	ZACARIAS
1.698	TO	ARAGUAÍNA
1.699	TO	LIZARDA
1.700	TO	NOVA OLINDA
1.701	TO	PALMAS
1.702	TO	PARANÃ
1.703	TO	TOCANTÍNIA

ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO: 05/03/2021

37

REQUERIMENTO Nº 115/21.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a realização de Sessão Especial no dia 21/09, em virtude do Dia Mundial do Alzheimer, para debater, instruir e informar a população sobre o relevante tema da doença de Alzheimer.
Discussão única – Votação
Autora: Vereadora DEBORA SANTANA

REQUERIMENTO Nº 116/21.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a realização de Sessão Especial no dia 10/05, em virtude do Dia Mundial do Lúpus, para debater, instruir e informar a população sobre o relevante tema desta doença auto-imune.
Discussão única – Votação
Autora: Vereadora DEBORA SANTANA

REQUERIMENTO Nº 117/21.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a realização de Sessão Especial no dia 26/10/202, em comemoração aos Círculos de Oração das Assembléias de Deus, marcos da cultura evangélica.
Discussão única – Votação
Autora: Vereadora DEBORA SANTANA

REQUERIMENTO Nº 118/21.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a realização de Sessão Especial em comemoração ao Dia Nacional de Prevenção e Combate a Microcefalia.
Discussão única – Votação
Autora: Vereadora DEBORA SANTANA

REQUERIMENTO Nº 119/21.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a realização de Sessão Especial em comemoração ao dia da fundação da Igreja Presbiteriana.
Discussão única – Votação
Autora: Vereadora DEBORA SANTANA

REQUERIMENTO Nº 120/21.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a realização de Sessão Especial em comemoração ao dia da fundação do Partido Avante.
Discussão única – Votação
Autora: Vereadora DEBORA SANTANA

REQUERIMENTO Nº 121/21.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a realização de Sessão Especial em comemoração ao dia do evangélico.
Discussão única – Votação
Autora: Vereadora DEBORA SANTANA

REQUERIMENTO Nº 122/21.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a realização de Sessão Especial em comemoração dos 130 anos de criação da Faculdade Direito da UFBA.
Discussão única – Votação
Autor: Vereador EDVALDO BRITO

ATA

6ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 19ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR (CMS), REALIZADA NO DIA 8 DE MARÇO DE 2021.

PRESIDENTE: VEREADOR GERALDO JÚNIOR
1º SECRETÁRIO: VEREADOR ORLANDO PALHINHA (*ad hoc*)
2º SECRETÁRIO: VEREADOR ISNARD ARAÚJO (em exrcício)

Compareceram os senhores vereadores: ALBERTO BRAGA, ALEXANDRE ALELUIA, ANDERSON NINHO, ANDRÉ FRAGA, ÁTILA DO CONGO, AUGUSTO VASCONCELLOS, CÁTIA RODRIGUES, CLÁUDIO TINOCO, CRIS CORREIA, DANIEL ALVES, DEBORA SANTANA, DUDA SANCHES, EDVALDO BRITO, EMERSON PENALVA, FÁBIO SOUZA, GEORGE REIS, GERALDO JÚNIOR, HÉLIO FERREIRA, HENRIQUE CARBALLAL, IREUDA SILVA, ISNARD ARAÚJO, JOCEVAL RODRIGUES, JOSÉ ANTÔNIO, JULIO SANTOS, LAINA CRISÓSTOMO, LUIZ CARLOS SUÍCA, MARCELLE MORAES, MARCELO MAIA, MARIA MARIGHELLA, MARTA RODRIGUES, MAURÍCIO TRINDADE, ORLANDO PALHINHA, PAULO MAGALHÃES JÚNIOR, RICARDO ALMEIDA, ROBERTA CAIRES, SABÁ, SANDRO BAHIENSE, SIDNINHO, SÍLVIO HUMBERTO, TEO SENNA e TIAGO FERREIRA. Havendo número legal, o senhor presidente declarou aberta a Sessão, em formato semipresencial, em razão das medidas de isolamento frente à pandemia do Coronavírus (Covid-19), com a participação de alguns edis de maneira remota, mediante ferramenta digital. Foi realizada a leitura do Expediente, que constou do seguinte: Ofícios n.s 46/21 e 75/21 da Assembleia Legislativa da Bahia (ALBA), respectivamente, encaminhando Indicação relativa a competência da CMS e encaminhando Moção de pesar pelo falecimento da senhora Clarice Ferreira, genitora do presidente da CMS, vereador Geraldo Júnior; Projeto de Emenda à Lei Orgânica do Município (LOM) n. 1/21; Mensagens n.s 2 e 3/21 do Executivo Municipal encaminhando, respectivamente, os Projetos de Lei n.s 65 e 66/21; Projetos de Lei n.s 57/21 da vereadora Marta Rodrigues, 58/21 do vereador Henrique Carballal, 59/21 do vereador Luiz Carlos Suíca, 60/21 da vereadora Maria Marighella, 61/21 do vereador Alexandre Aleluia, 62/21 do vereador Sílvio Humberto, 63/21 do vereador Alexandre Aleluia e 64/21 da vereadora Roberta Caires; Projetos de Indicação n.s 112/21 do vereador Henrique Carballal, 113/21 da vereadora Maria Marighella, 114/21 do vereador Duda Sanches, 115/21 da vereadora Cris Correia, 116/21 do vereador Alberto Braga, 117/21 do vereador Sílvio Humberto, 118/21 do vereador Luiz Carlos Suíca, 119/21 do vereador Sílvio Humberto, 120 e 121/21 do vereador André Fraga, 122/21 do vereador Sílvio Humberto, 123/21 da vereadora Marta Rodrigues, 124/21 do vereador Sílvio Humberto e 125 e 126/21 da vereadora Cris Correia; Projetos de Resolução n.s 26/21 do vereador Geraldo Júnior, 27/21 do vereador Marcelo Maia, 28/21 do vereador Alberto Braga, 29/21 do vereador Duda Sanches, 30/21 da vereadora Ireuda Silva e 31/21 do vereador Isnard Araújo; Requerimentos n.s 100 e 101/21 da vereadora Maria Marighella, 102 a 109/21 do vereador Júlio Santos, 110 a 114/21 da vereadora Cris Correia, 115 a 121/21 da vereadora Debora Santana e 122/21 do vereador Edvaldo Brito; Requerimento de Utilidade Pública n. 8/21 do vereador Sílvio Humberto; Moções n.s 17 e 18/21 do vereador Marcelo Maia e 19/21 do vereador Sílvio Humberto; e Requerimento de licença de vereadora. Terminada a leitura do Expediente, o senhor presidente saudou as mulheres, destacando as vereadoras da Casa, pelo Dia Internacional da Mulher, celebrado neste dia. No **Pinga-Fogo**, a vereadora Roberta Caires declarou-se honrada em usar a Tribuna nesta Data e expôs sobre frente parlamentar dedicada às mulheres. Afirmou a importância da liberdade para as mulheres e informou discussão sobre empreendedorismo feminino. Elogiou reunião da Comissão da Mulher. Informou Projeto para a atividade dos educadores físicos ser considerada essencial no momento de pandemia, declarando apoio aos pares que tinham projetos similares e explicando a importância das atividades de academias em benefício da saúde psicológica neste momento. O vereador Isnard Araújo saudou as colegas mulheres. Disse que o preço da passagem do Veículo Leve sobre Trilhos (VLT) do Subúrbio seria alto e indagou o que se fazer pela população dessa área, considerando que o VLT, em si, era positivo. Mencionou a questão das desapropriações em função do VLT, sugerindo frente parlamentar a respeito. Relatou dificuldades já enfrentadas pelas marisqueiras de Tubarão e pediu apoio aos pares. Foram promulgadas as Resoluções n.s 2.987 a 2.999/21. Foi votada e aprovada a licença da vereadora Roberta Caires (23 de fevereiro). O senhor presidente pediu atenção sobre dois Projetos da Mesa-Diretora que estavam na Ordem do Dia com Pareceres favoráveis das Comissões, e que tinham relação com os servidores da CMS. Lembrou a sua experiência como secretário no Executivo, quando teve contas aprovadas, o mesmo se dando com a sua gestão na CMS, e disse que o bom-senso o orientava, neste momento, a se evitarem consequências de fatos pretéritos, razão pela qual, faria a retirada dessas duas Proposições. Declarou que apelos pessoais não prevaleceriam a situações coletivas e que suspendia essas votações neste momento de pandemia, deixando-as para momento oportuno, o que atendia a critérios do Tribunal de Contas dos Municípios (TCM). O vereador Augusto Vasconcelos lembrou o massacre de mulheres trabalhadoras nos Estados Unidos, no Século XIX, que dera origem ao Dia Internacional das Mulheres. Informou Projeto para plano de formação continuada e ampla qualificação para as mulheres, destacando as mulheres negras chefes-de-família e criticando o Governo Federal pelo modo como essas pessoas eram tratadas. Salientou o alto desemprego em Salvador e Região Metropolitana, que atingia majoritariamente as mulheres, e apontou a necessidade de a Casa fazer algo. Pediu a adesão d e todos a uma campanha pela vacinação, considerando haver uma chantagem baseada numa falaciosa defesa da economia. O vereador Edvaldo Brito considerou haver uma boa apreciação sobre as Proposições referidas pelo senhor presidente e expôs sobre os efeitos de decisões que ultrapassam as partes diretamente atuantes. Lembrou Parecer que fizera sobre situação semelhante relativa a servidores, sublinhando o interesse público relativo a isso e à Lei Orgânica do Município (LOM). O senhor presidente informou a possibilidade de convocação, a qualquer momento, para a votação de Mensagens do Executivo sobre a renovação da matricula de alunos inseridos no *Pé na Escola* e sobre a aquisição de vacinas pelo Município, pedindo a atenção das Comissões competentes. A vereadora Maria Marighella saudou a Data das mulheres e destacou a Cultura, repudiando medida do Governo Federal que prejudicava esse segmento. Declamou versos de uma canção sobre as mulheres e seus direitos, inclusive sobre o próprio corpo. Afirmou que as líderes mulheres foram as mais eficazes na atuação contra a pandemia e exaltou as mulheres pretas. O senhor presidente indagou às lideranças e ao presidente da Comissão de Constituição de Justiça (CCJ), vereador Alexandre Aleluia, sobre as condições de projetos de vereadores a serem votados na semana seguinte. O vereador Alexandre Aleluia respondeu favoravelmente a essa perspectiva. O vereador Duda Sanches expôs sobre a difícil situação das pessoas que sobreviviam da realização de eventos, observando que esses profissionais, tão comumente lembrados, eram esquecidos na pandemia. Conclamou os pares a trabalhar, junto ao prefeito e ao governador do Estado, por uma ajuda financeira a essas pessoas, salientando os sérios problemas vividos por músicos e outros profissionais. Nas **Representações Partidárias**, a vereadora Marta Rodrigues, líder da Oposição, saudou as servidoras da CMS pela Data. Contou sobre a Sessão regimental pelas mulheres, realizada pela manhã, na qual foram discutidos os problemas vividos pelas mulheres na pandemia. Expôs dados sobre o desemprego crescente, apontando as mulheres negras, maioria da população e chefes-de-família, como as mais atingidas. Expôs, ainda, sobre a violência que atingia as mulheres, inclusive em sua saúde mental. Defendeu a vacinação contra a Covid. O vereador Orlando Palhinha saudou as mulheres por sua Data. Informou Indicação ao Governo do Estado para a ampliação da BA-528, que tinha um grave problema de engarrafamento causado, inclusive, pela atividade portuária próxima. Contou haver também indicado que a empresa chinesa responsável pela Ponte Salvador-Itaparica fizesse, como contrapartida, uma ligação Plataforma-Ribeira. Relatou o desemprego crescente no Subúrbio. Disse que o povo dessa região sofria com o fato de o Governo do Estado ter desativado os trens antes de o VLT existir e pediu alternativa quanto a isso. Elogiou ações do prefeito, do secretário de Saúde Leo Prates e do senhor presidente. O vereador Sandro Bahiense elogiou as mulheres, enaltecendo o papel de sua mãe, já falecida, em sua formação. Discorreu sobre o Coronavírus e a coexistência de outras doenças, lamentando a morte do vereador Daniel Rios e contando ter sobrevivido a um câncer. Defendeu a prioridade de vacinação contra a Covid para os pacientes de doenças crônicas. Dividido este tempo partidário, o vereador Átila do Congo criticou os que tentavam tirar vantagens políticas da pandemia, assinalando que defendia todos, empresários e trabalhadores. Parabenizou o prefeito, o governador e o senhor presidente por terem posições firmes sobre isso. O vereador Tiago Ferreira saudou as mulheres e sublinhou a representação do Subúrbio por pessoas de lá oriundas. Também defendeu a ampliação de vias na região e elogiou o vereador Átila do Congo, destacando a eleição de três edis do Subúrbio. Informou debate na Comissão de Transporte sobre o VLT e seus impactos sociais. Criticou o Governo Federal pela postura frente à pandemia e considerou positivo o resultado de pesquisa que mostrara o ex-Presidente Lula como forte opção para a Presidência. O vereador Cláudio Tinoco enalteceu as mulheres. Discorreu sobre a pandemia, lembrando que, em momento anterior, não se supunha a gravidade atualmente vivida. Apontou a escassez de leitos e o contingente de pacientes à espera de vagas. Observou que a atual quantidade de leitos era menor do que a obtida no pico anterior da pandemia e comentou sobre a abertura de mais leitos pelo prefeito Bruno Reis, sublinhando as dificuldades quanto aos profissionais de saúde, os quais se viam esgotados. Rejeitou as polarizações que prejudicavam as condutas necessárias diante da doença. Comentou sobre a atual paralisação das atividades, estimando que haveria uma reabertura escalonada. Defendeu a vacinação como medida necessária. Pela ordem, a vereadora Marta Rodrigues elogiou a anulação de atos processuais contra o ex-Presidente Lula, medida que restabelecia a elegibilidade do ex-Presidente. A vereadora Debora Santana saudou as mulheres e enalteceu as enfermeiras que atuavam na linha de frente contra a Covid, informando Projeto sobre essa categoria, da qual fazia parte. Pediu aplausos para os profissionais de Enfermagem, no que foi atendida. O vereador Edvaldo Brito informou a criação de Comissão, na Câmara dos Deputados, para tratar das várias modalidades de racismo. Contou ter participado dos trabalhos dessa Comissão, a convite do deputado federal Antonio Brito, seu filho, o qual explicou ser um dos 22 negros entre os 513 deputados federais. Declarou que serviria de canal entre o Município e essa Comissão. O vereador George Reis saudou nominalmente algumas mulheres importantes em sua vida. O vereador Hélio Ferreira saudou as mulheres e informou que o PCdoB fizera um debate sobre a atuação feminina na política e em outros segmentos. Elogiou a decisão sobre o ex-Presidente Lula, afirmando que os processos contra ele eram fraudulentos e movidos por interesses espúrios. Denunciou aglomerações em supermercados e em ônibus, e informou audiências públicas sobre os modais de transporte, pontuando haver crise no setor. Afirmou que as pessoas mais necessitadas eram excluídas dos transportes e defendeu uma tarifa social. O vereador Anderson Ninho parabenizou as mulheres, informando que o seu primeiro Projeto de Indicação seria para a construção de centro comunitário infantil. Contou que o prefeito já tomara conhecimento desse Projeto e expôs sobre outros projetos, inclusive o relativo a escolas cívico-militares. Agradeceu o apoio aos evangélicos, relatando que seus cultos seguiam as normas de proteção contra a Covid. Em comunicação inadiável, o vereador Sílvio Humberto saudou as mulheres, destacando a luta contra o racismo. O vereador Marcelo Maia agradeceu aos seus eleitores, lembrando os dias em que comparecia, como cidadão, às sessões da CMS e relatando a sua luta para alcançar um lugar na Casa. Contou ter perdido a sua mãe aos sete anos de idade, quando passou a ser cuidado por tias. Agradeceu à vereadora Marta Rodrigues pelo apoio a comunidade de Brotas sobre a qual exercia liderança. Informou Indicação ao Governo do Estado para a preservação do Casarão, em Brotas, que fora residência de Castro Alves e sede do Governo. O senhor presidente informou as medidas sanitárias e ações relativas às sessões e votações dos próximos dias. Lamentou que a CMS fosse criticada tanto por realizar quanto por não realizar sessões durante a pandemia. Nada mais havendo, o senhor presidente declarou encerrada a Sessão, deixando a próxima a ser oportunamente marcada em razão da pandemia.

PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO 2º SECRETÁRIO

EXPEDIENTE DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

RESUMO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATO CMS N°.	04/2020
PROCESSO:	1.122/2020, de 04 de setembro de 2020
MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO:	PE n°08/2019
CONTRATADA:	SX TECNOLOGIA E SERVIÇOS CORPORATIVOS EIRELI
CNPJ Nº	14.278.276/0001-40
PARECER JURÍDICO:	63/2021
OBJETO:	Prorrogação do Contrato CMS nº 04/2020; e a supressão quantitativa do objeto, em 25% (vinte e cinco por cento) do valor total estimado para utilização com passagens aéreas (nacionais e internacionais) e terrestres.
VALOR TOTAL:	R$ 93.442,38 (noventa e três mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e trinta e oito centavos).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

PROJETO/ATIVIDADE:	01.031.0018.250101
ELEMENTO DE DESPESA:	33.90.33 0.1.00
PROJETO/ATIVIDADE:	01.031.0018.262500
ELEMENTO DE DESPESA:	33.90.33 0.1.00
VIGÊNCIA:	12 (doze) meses, a partir do próximo dia 10/03/2021.
BASE LEGAL:	Lei Federal nº 8.666/93
DATA DA ASSINATURA:	09 de março de 2020
ASSINAM:	Geraldo A. Ferreira Junior – Representante da Contratante Saulo Guimarães Pedrosa – Representante da Contratada Clésio de Assis Portugal – Testemunha Tiago Almeida Neves – Testemunha

PROCESSO DEFERIDO

ASSUNTO: Substituição de Licença Maternidade

CAD.	REQUERENTE	PROCESSO Nº
1332	Fábio Souza	88/2021



TV CÂMARA SALVADOR

PROGRAMAÇÃO

Quarta-feira, 10 de Março de 2021

Assista à TV Câmara Salvador pelo canal 10 da Sim TV e pelo canal aberto 12.3, em sinal digital.

HORA	PROGRAMA	SINOPSE
08:00	TELEAULA MUNICÍPIO	Transmissão das aulas remotas da rede pública municipal de Salvador.
12:00	COLETIVA - CINTIA KELLY	O programa "Coletiva" recebe alguns nomes importantes do jornalismo para uma conversa com a apresentadora Cíntia Kelly.
13:00	TELEAULA MUNICÍPIO	Transmissão das aulas remotas da rede pública municipal de Salvador.
15:00	SESSÃO ORDINÁRIA	As Sessões Ordinárias acontecem ao vivo no Plenário Cosme de Farias, onde são discutidos os principais assuntos de interesse público.
17:00	LÁ NA ÁREA - ISABELA GARRIDO	O programa "Lá na área" te leva para conhecer um pouco mais sobre as histórias e curiosidades do bairros de Salvador, com a repórter Isabela Garrido.
17:30	VT MULHERES	VT da campanha sobre violência contra as mulheres da vereadora Ireuda Silva.
17:31	CIDADÃO QUEM - PÂMELA LUCCIOLA	No programa personalidades baianas são entrevistadas sobre os assuntos relacionados ao exercício da cidadania.
18:00	CULTURA NA TELA	Chamadas com artistas divulgando seus trabalhos e os eventos reaizados no Centro de Cultura.
19:05	POLÍTICA NA MESA	No programa os apresentadores Osvaldo Lyra e Lélia Dourado recebem um(a) convidado(a) para falar sobre política.
20:05	DIRETO DA REDAÇÃO - HELENA RAQUEL	Flash direto da redação da TV Câmara, trazendo as principais notícias da cidade, do país e do mundo.

*** Programação sujeita a alteração sem aviso prévio.**